



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 1 de 40

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos do Prefeito	2
Leis	2
Decretos	11
Portarias	12
Leis complementares	13
Vigilância Sanitária	13
Comunicados	13
Licitações e Contratos	14
Contratos - Convocação	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Terceiro Setor	16
Extrato - Termo de Fomento	16
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	17
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Edital	17
Consórcio Cemmil	38
Concursos Públicos/Processos Seletivos	38
Convocação	38
Licitações e Contratos	40
Aditivos / Aditamentos / Supressões	40
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	40
Poder Legislativo	40
Atos Legislativos	40
Atos de Mesa	40
Licitações e Contratos	40
Credenciamento	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 2 de 40

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Leis

LEI Nº 6.415, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 184/2026, da Ver. Amarai de Oliveira Gomes)

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU O PROGRAMA "PRAÇA DO AUTISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Mogi Guaçu, o Programa "Praça do Autista", destinado à criação ou adaptação de espaços públicos acessíveis e inclusivos, de uso compartilhado pela população, com recursos destinados a proporcionar melhores condições de acolhimento, segurança e conforto às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. Os espaços integrantes do Programa não terão caráter exclusivo ou restritivo às pessoas com TEA, destinando-se à convivência de toda a população, com adaptações que favoreçam a acessibilidade, a inclusão e o acolhimento das pessoas com diferentes necessidades.

Art. 2º O Programa "Praça do Autista" tem como objetivos:

I - Promover a inclusão social das pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

II - Proporcionar espaços públicos adaptados às necessidades sensoriais e comportamentais das pessoas com TEA;

III - Estimular a convivência familiar e comunitária em ambientes acessíveis, seguros e inclusivos;

IV - Favorecer o desenvolvimento motor, cognitivo e social de crianças, adolescentes e adultos com TEA;

V - Promover a convivência entre pessoas com e sem deficiência em espaços públicos inclusivos; e

VI - Conscientizar a sociedade sobre o respeito, a acessibilidade e a inclusão das pessoas com TEA.

Art. 3º Os espaços integrantes do Programa poderão contar, entre outros recursos, conforme avaliação técnica e as características de cada local:

I - Brinquedos e equipamentos adaptados e inclusivos;

II - Espaços com baixa estimulação sonora e visual, adequados às necessidades sensoriais;

III - Áreas de descanso e acolhimento;

IV - Sinalização informativa sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - Pisos, mobiliários e estruturas que favoreçam a segurança e a acessibilidade; e

VI - Cores, materiais e elementos arquitetônicos que contribuam para o conforto sensorial.

Art. 4º A implementação do Programa observará o planejamento administrativo e urbanístico do Município, critérios técnicos de acessibilidade e inclusão, as características e condições de cada espaço público, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável, podendo compreender, entre outras medidas:

I - A adaptação de praças e demais espaços públicos existentes;

II - A implantação de recursos de acessibilidade e inclusão em novos espaços públicos;

III - A celebração de parcerias, observada a legislação aplicável; e

IV - A articulação com outros entes federativos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e organizações que atuem na promoção da acessibilidade e inclusão.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 5º A implementação do Programa poderá, sempre que conveniente e observada a legislação aplicável, contar com a participação de:

I - Profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e outras áreas relacionadas à inclusão e acessibilidade;

II - Associações de pais e familiares de pessoas com TEA; e

III - Especialistas em acessibilidade, inclusão e desenvolvimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 21 de Outubro de 2026. "Ano 149º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.416, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 268/2026, do Ver. Guilherme de Sousa Campos)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CARLOS EMÍLIO CAVEANHA (PERI), O RESERVATÓRIO DE ÁGUA QUE ESPECIFICA DO JARDIM ITACOLOMY.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 3 de 40

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se **CARLOS EMÍLIO CAVEANHA (Peri)**, o novo Reservatório de Água localizado no final da Rua Itatiba, no Jardim Itacolomy, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 26 de Outubro de 2026. “Ano 149º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.417, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 251/2026, da Verª Ângela Maria de Farias)

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AGRICULTURA URBANA E ÀS HORTAS COMUNITÁRIAS” NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Mogi Guaçu, a “Semana Municipal de Incentivo à Agricultura Urbana e às Hortas Comunitárias” a ser realizada anualmente, em período a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei terá caráter educativo, informativo e de conscientização, com a finalidade de:

I – incentivar a agricultura urbana e a produção de alimentos de forma sustentável;

II – promover a conscientização da população sobre os benefícios das hortas comunitárias para a alimentação saudável, a educação ambiental, a sustentabilidade e a integração social;

III – estimular a participação voluntária da comunidade em iniciativas de cultivo de alimentos e de preservação ambiental;

IV – promover ações educativas relacionadas ao cultivo de hortaliças, à conservação de solo, ao uso racional da água, à sustentabilidade e à alimentação saudável;

V – incentivar o aproveitamento adequado de espaços ociosos para atividades de agricultura urbana, observadas as normas aplicáveis e as autorizações necessárias;

VI – estimular a compostagem doméstica e comunitária e o aproveitamento adequado de resíduos orgânicos para produção de composto destinado a jardins e hortas.

VII – divulgar iniciativas públicas, privadas e

comunitárias relacionadas à agricultura urbana e às hortas comunitárias existentes no Município.

Art. 3º No período da Semana Municipal poderão ser realizadas, entre outras atividades de caráter educativo e de conscientização:

I – palestras, seminários, oficinas e atividades de educação ambiental;

II – campanhas de orientação sobre cultivo de alimentos, compostagem e sustentabilidade;

III – atividades educativas em escolas, associações, entidades sociais e demais espaços comunitários;

IV – visitas e ações de divulgação relacionadas às hortas comunitárias existentes no Município;

V – feiras, exposições, apresentações e outras atividades destinadas à divulgação da agricultura urbana e da produção de alimentos;

VI – ações de incentivos à participação voluntária da comunidade em iniciativas de agricultura urbana.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em articulação com as iniciativas e programas já existentes no Município, especialmente com o Sistema de Horta Comunitária Ecológica – HCE, instituído pela Lei Municipal nº 3.747, de 25 de abril de 2000, observadas suas disposições.

Art. 5º A realização das atividades previstas nesta Lei poderá contar com a participação voluntária de associações de moradores, instituições de ensino, produtores rurais, entidades da sociedade civil, organizações comunitárias, empresas e demais instituições interessadas, observada a legislação aplicável.

Art. 6º A instituição da Semana Municipal de que trata esta Lei não implica a criação de novos órgãos, cargos, funções, estruturas administrativas ou obrigações permanentes para o Poder Público, devendo suas ações, quando promovidas pelo Município, observar a disponibilidade orçamentária e administrativa.

Art. 7º As atividades decorrentes desta Lei poderão ser realizadas mediante aproveitamento de ações, programas, projetos e estruturas já existentes no Município, sem prejuízo de outras iniciativas que venham a ser desenvolvidas nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 26 de Outubro de 2026. “Ano 149º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 4 de 40

LEI Nº 6.418, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 248/2026, da Verª Ângela Maria de Farias)

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO MELIPONICULTOR” NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Guaçu, o “Dia Municipal do Meliponicultor”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Guaçu.

Art. 3º O “Dia Municipal do Meliponicultor” tem como objetivos:

I – reconhecer e valorizar o trabalho dos meliponicultores do Município de Mogi Guaçu;

II – incentivar a criação racional e responsável de abelhas nativas sem ferrão;

III – promover a preservação das espécies de abelhas nativas e da biodiversidade;

IV – conscientizar a população sobre a importância das abelhas para a polinização, a agricultura e o equilíbrio ambiental;

V – estimular ações de educação ambiental, pesquisa, capacitação e troca de conhecimentos relacionados à meliponicultura;

VI – incentivar o desenvolvimento sustentável da atividade e sua contribuição para a agricultura familiar, o meio rural e o turismo ecológico.

Art. 4º Na semana em que ocorrer a data comemorativa, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades, associações, produtores rurais, meliponicultores, instituições de ensino e demais organizações interessadas, promover atividades educativas, palestras, exposições, oficinas, campanhas de conscientização e outras ações relacionadas à meliponicultura e à preservação das abelhas nativas sem ferrão.

Art. 5º A realização das atividades previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 26 de Outubro de 2026. “Ano 149º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.419, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 241/2026, do Ver. Elias dos Santos)

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO MÚSICO”, NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Mogi Guaçu, o “Dia Municipal do Músico”, a ser celebrado anualmente no dia 22 de novembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Dia Municipal do Músico tem por finalidade:

I – reconhecer, valorizar e homenagear os músicos e profissionais que atuam no segmento musical no Município de Mogi Guaçu;

II – incentivar a produção, a criação e a difusão da música em suas diferentes manifestações, estilos e gêneros;

III – promover e valorizar os artistas e talentos musicais Guaçuanos;

IV – incentivar a formação musical de crianças, adolescentes, jovens e adultos;

V – preservar, promover e divulgar a cultura e as manifestações musicais locais;

VI – estimular a participação da população em atividades culturais e musicais;

VII – contribuir para o fortalecimento da cultura e da economia criativa no Município.

Art. 3º Para celebração do Dia Municipal do Músico, o Poder Público Municipal poderá promover, apoiar ou incentivar, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente:

I – apresentações musicais, shows, concertos e festivais;

II – eventos e encontros de músicos;

III – oficinas, cursos, palestras, seminários e workshops relacionados à música;

IV – concursos e mostras de talentos musicais;

V – homenagens e reconhecimento público a músicos, compositores, intérpretes, professores de música, bandas, grupos musicais e demais profissionais do setor;

VI – atividades de educação e formação musical;

VII – ações destinadas à divulgação e valorização dos músicos e artistas locais;

VIII – atividades voltadas à preservação da história e da memória musical de Mogi Guaçu;

IX outras iniciativas culturais relacionadas à música que contribuam para os objetivos desta Lei.

Art. 4º As atividades relacionadas ao Dia Municipal do Músico poderão ser realizadas em praças, parques, teatros, centros culturais, escolas, espaços públicos e demais locais apropriados, observadas as normas municipais aplicáveis.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 5 de 40

parcerias com instituições de ensino, entidades culturais, associações, organizações da sociedade civil, empresas, músicos, artistas, produtores culturais e demais interessados para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas pelos órgãos municipais competentes, de acordo com suas atribuições, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 26 de Outubro de 2026. “Ano 149º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.420, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 221/2026, do Ver. Paulo Henrique Pereira)

**INSTITUI A SEMANA
MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DA
FIBROSE PULMONAR E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mogi Guaçu, a Semana Municipal de Conscientização da Fibrose Pulmonar, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização da Fibrose Pulmonar tem por objetivos;

I - Promover a conscientização da população sobre a fibrose pulmonar, seus sintomas, fatores de risco, formas de diagnóstico e possibilidade de tratamento;

II - Estimular o diagnóstico precoce e o encaminhamento adequado dos pacientes para os serviços especializados;

III - Divulgar informações sobre a importância do acompanhamento multiprofissional e da assistência integral às pessoas acometidas pela doença;

IV - Incentivar a capacitação e a atualização dos profissionais da atenção primária e secundária à saúde quanto à identificação, manejo inicial e encaminhamento dos casos suspeitos;

V - Fomentar a realização de seminários, palestras, debates, campanhas educativas e demais ações voltadas à discussão científica e à disseminação de conhecimentos sobre a doença;

VI - Promover a integração entre órgãos públicos,

instituições de ensino, entidades científicas, associações de pacientes e organizações da sociedade civil para o fortalecimento das ações de conscientização.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização da Fibrose Pulmonar, poderão ser promovidas, entre outras, as seguintes ações:

I - Campanhas educativas e de divulgação nos meios de comunicação e nas redes sociais;

II - Seminários, congressos, fóruns e encontros técnicos sobre a temática;

III - Atividades de educação permanente destinadas aos profissionais de saúde;

IV - Distribuição de materiais informativos sobre prevenção, diagnóstico e tratamento;

V - Ações de orientação aos pacientes, familiares e cuidadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 26 de Outubro de 2026. “Ano 149º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.421, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS
PARA O PAGAMENTO, A
COBRANÇA E A
REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS
RELATIVOS AO PLANO DE
ASSISTÊNCIA MÉDICO-
HOSPITALAR
DISPONIBILIZADO PELO
MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU
INDIRETA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei estabelece procedimentos para o pagamento, a cobrança e a regularização de débitos relativos ao Plano de Assistência Médico-Hospitalar disponibilizado pelo Município, seja através da administração direta ou indireta, aplicáveis:

I - aos ex-servidores e ex-servidores aposentados que permaneçam regularmente inscritos no plano;

II - aos servidores afastados para tratamento de saúde pelo INSS;

III - aos servidores em licença ou afastamento sem remuneração;

IV - aos ex-servidores vinculados ao plano em razão de convênio celebrado com o Município;

V - aos conselheiros tutelares regularmente inscritos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 6 de 40

no plano; e

VI - aos pensionistas regularmente inscritos no plano.

Art. 2º Os beneficiários abrangidos por esta Lei deverão recolher mensalmente os valores de sua responsabilidade relativos à participação no Plano de Assistência Médico-Hospitalar, inclusive aqueles correspondentes aos respectivos dependentes.

§ 1º Quando não for possível efetuar o desconto em folha de pagamento, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará guia, carnê ou boleto para recolhimento dos valores devidos.

§ 2º O beneficiário deverá manter atualizados seu endereço, telefone, correio eletrônico e demais dados de contato, bem como acessar ou retirar, em tempo hábil para o pagamento, a guia, o carnê ou o boleto disponibilizado.

§ 3º O servidor deverá procurar o Departamento de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias, contado do início do afastamento ou da licença, para receber orientações sobre a forma de pagamento durante o período em que não houver desconto em folha.

§ 4º O não recebimento da guia, do carnê ou do boleto não afasta a obrigação de pagamento, ressalvada a hipótese de comprovada ausência de disponibilização, pelo Município, de meio hábil para o recolhimento.

Art. 3º Os beneficiários que, na data de publicação desta Lei, possuírem débitos vencidos relativos ao Plano de Assistência Médico-Hospitalar serão notificados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação, quitar integralmente a dívida, devidamente atualizada, ou formalizar seu parcelamento em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, observado o valor mínimo de 10 (dez) UFIMs por parcela.

§ 1º A exclusão do beneficiário somente será solicitada à operadora após o término do prazo previsto no caput deste artigo, caso não tenha ocorrido a quitação integral ou a formalização do parcelamento, ou em caso de cancelamento do parcelamento por inadimplência, observado o disposto nos §§ 2º a 5º deste artigo.

§ 2º Não será efetivada a exclusão do titular ou de seus dependentes enquanto qualquer integrante do grupo familiar permanecer internado, mediante comprovação documental.

§ 3º A vedação prevista no § 2º não suspende o vencimento das mensalidades e das parcelas de eventual acordo, a atualização do débito ou sua cobrança pelos meios legalmente cabíveis.

§ 4º Encerrada a situação de internação prevista no § 2º, o beneficiário que permanecer inadimplente será novamente notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação, quitar integralmente o débito, devidamente atualizado, ou formalizar seu parcelamento nas condições previstas no caput deste artigo, ressalvada a vedação estabelecida no § 5º, sob pena de exclusão do plano.

§ 5º O inadimplemento de qualquer parcela acarretará o cancelamento do parcelamento e impedirá novo

parcelamento do saldo remanescente do mesmo débito, devendo o beneficiário ser notificado para quitá-lo integralmente no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação, antes da solicitação de exclusão à operadora.

Art. 4º Em relação às mensalidades vencidas após a publicação desta Lei, o beneficiário será notificado da inadimplência para regularizar o débito no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo do pagamento das mensalidades e das parcelas que vencerem nesse período.

§ 1º O beneficiário abrangido pelo art. 1º desta Lei poderá ser excluído do Plano de Assistência Médico-Hospitalar quando a inadimplência alcançar 60 (sessenta) dias, contados do vencimento da primeira mensalidade não paga, desde que tenha transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação, sem a quitação integral do débito.

§ 2º O pagamento parcial da dívida não interrompe a contagem do prazo de inadimplência enquanto permanecer em aberto qualquer mensalidade vencida.

Art. 5º As notificações previstas nesta Lei serão realizadas por meio que permita comprovar seu envio e recebimento e conterão, no mínimo:

I - a identificação do beneficiário;

II - a discriminação das competências e dos valores em aberto, com a respectiva atualização;

III - a forma e o prazo para pagamento;

IV - os canais disponíveis para esclarecimentos ou contestação da cobrança; e

V - a informação de que o não pagamento poderá acarretar a exclusão do plano.

Parágrafo único. As notificações poderão ser realizadas por correspondência registrada, correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro canal cadastrado pelo beneficiário, desde que atendidos os requisitos previstos no caput deste artigo.

Art. 6º A exclusão do Plano de Assistência Médico-Hospitalar não extingue os débitos nem suspende sua cobrança, inclusive quanto aos valores devidos até a data de efetivação da exclusão.

§ 1º Os débitos serão atualizados e cobrados na forma da legislação municipal aplicável, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, quando cabível.

§ 2º Quando o servidor retornar à atividade remunerada, os débitos remanescentes serão descontados em folha de pagamento, observada a ordem de vencimento, do mais antigo para o mais recente.

§ 3º Em caso de desligamento do servidor, os débitos remanescentes serão descontados das verbas rescisórias a que fizer jus, observado o limite previsto no art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 7º O beneficiário excluído por inadimplência poderá requerer sua reinclusão após a quitação integral dos débitos relativos ao plano.

§ 1º A reinclusão não será automática e dependerá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 7 de 40

I - da comprovação de que o interessado possui direito de permanência e mantém sua elegibilidade, nos termos da legislação específica aplicável;

II - da vigência do contrato coletivo e da anuência ou aceitação da operadora, quando exigida;

III - do cumprimento das normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e das condições contratuais, inclusive quanto aos procedimentos, prazos, eventuais perícias e carências legalmente admitidas; e

IV - da apresentação de requerimento pelo interessado.

§ 2º A quitação integral dos débitos constitui apenas condição para requerer a reinclusão, não restabelecendo período de permanência já encerrado nem criando novo direito de ingresso no plano.

§ 3º A exclusão do titular implicará a exclusão dos dependentes vinculados ao mesmo grupo familiar.

Art. 8º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - manter o cadastro dos beneficiários abrangidos por esta Lei;

II - controlar os pagamentos e os períodos de inadimplência;

III - realizar as notificações e conservar os comprovantes de envio e recebimento;

IV - solicitar à operadora as exclusões e reinclusões cabíveis; e

V - encaminhar os débitos não quitados para cobrança, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 9º Na hipótese de renovação contratual ou de nova contratação do Plano de Assistência Médico-Hospitalar, fica autorizada a formalização de vínculo contratual diretamente entre os beneficiários mencionados nos incisos I e IV do art. 1º desta Lei e a operadora, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis e assegurados os mesmos valores, condições e benefícios pactuados entre o Município e a operadora.

Parágrafo único. Caberá ao Município apurar e cobrar os débitos dos beneficiários referentes ao período anterior à formalização do vínculo contratual previsto no caput deste artigo, permanecendo os respectivos devedores responsáveis por sua quitação.

Art. 10. Esta Lei não reduz, restringe ou suprime qualquer benefício assegurado aos beneficiários do Plano de Assistência Médico-Hospitalar do Município, limitando-se a regulamentar os procedimentos de pagamento, cobrança, regularização de débitos e consequências da inadimplência.

Art. 11. Ficam revogados:

I - a Lei Municipal nº 4.365, de 26 de junho de 2007; e

II - o art. 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 4.304, de 24 de outubro de 2006.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 26 de Outubro de 2026. "Ano 149º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.422, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, POR REDUÇÃO NO VALOR DE R\$ 687.037,18 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, TRINTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, na importância de R\$ 687.037,18 (seiscientos e oitenta e sete mil, trinta e sete reais e dezoito centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040312	EMENDA IMPOSITIVA Nº 311 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR NATALINO ANTONIO DA SILVA	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 6.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040026	EMENDA IMPOSITIVA Nº 26 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ADRIANO LUCIANO RODRIGUES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040033	EMENDA IMPOSITIVA Nº 33 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ADRIANO LUCIANO RODRIGUES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 17.015,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040052	EMENDA IMPOSITIVA Nº 52 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ALEX TAILANDIA	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 29.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040058	EMENDA IMPOSITIVA Nº 58 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ALEX TAILANDIA	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 36.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 8 de 40

447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040059	EMENDA IMPOSITIVA Nº 59 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ALEX TAILANDIA	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 6.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040082	EMENDA IMPOSITIVA Nº 82 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR AMARAI DE OLIVEIRA GOMES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040083	EMENDA IMPOSITIVA Nº 83 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR AMARAI DE OLIVEIRA GOMES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 40.507,39
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040104	EMENDA IMPOSITIVA Nº 104 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 63.507,39
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040105	EMENDA IMPOSITIVA Nº 105 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040106	EMENDA IMPOSITIVA Nº 106 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040107	EMENDA IMPOSITIVA Nº 107 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040180	EMENDA IMPOSITIVA Nº 180 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ELIETE DE SOUZA BORGES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040181	EMENDA IMPOSITIVA Nº 181 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ELIETE DE SOUZA BORGES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	

8040208	EMENDA IMPOSITIVA Nº 208 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR GUILHERME DE SOUSA CAMPOS	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 15.335,80
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040209	EMENDA IMPOSITIVA Nº 209 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR GUILHERME DE SOUSA CAMPOS	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 15.335,80
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040210	EMENDA IMPOSITIVA Nº 210 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR GUILHERME DE SOUSA CAMPOS	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 15.335,80
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040308	EMENDA IMPOSITIVA Nº 308 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR NATALINO ANTONIO DA SILVA	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040340	EMENDA IMPOSITIVA Nº 340 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR PAULO HENRIQUE PEREIRA	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 15.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040346	EMENDA IMPOSITIVA Nº 346 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR PAULO HENRIQUE PEREIRA	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 9.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040347	EMENDA IMPOSITIVA Nº 347 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR PAULO HENRIQUE PEREIRA	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 9.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040109	EMENDA IMPOSITIVA Nº 109 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040116	EMENDA IMPOSITIVA Nº 116 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 9 de 40

08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 15.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040191	EMENDA IMPOSITIVA Nº 191 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR GUILHERME DE SOUSA CAMPOS	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL	
337130	MATERIAL DE CONSUMO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040116	EMENDA IMPOSITIVA Nº 116 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.2.820	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SÍNDROME DE ESPECTRO AUTISTA	
337130	MATERIAL DE CONSUMO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040025	EMENDA IMPOSITIVA Nº 25 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ADRIANO LUCIANO RODRIGUES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.2.820	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SÍNDROME DE ESPECTRO AUTISTA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040112	EMENDA IMPOSITIVA Nº 112 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 15.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.2.820	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SÍNDROME DE ESPECTRO AUTISTA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040176	EMENDA IMPOSITIVA Nº 176 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ELIETE DE SOUZA BORGES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.2.820	PROGRAMA ASSISTÊNCIA A SÍNDROME DE ESPECTRO AUTISTA	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040335	EMENDA IMPOSITIVA Nº 335 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR PAULO HENRIQUE PEREIRA	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL	
337130	MATERIAL DE CONSUMO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040257	EMENDA IMPOSITIVA Nº 257 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR LUIS ZANCO NETO	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL	
337130	MATERIAL DE CONSUMO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040285	EMENDA IMPOSITIVA Nº 285 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR MARÇAL GEORGES DAMIÃO	

08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040345	EMENDA IMPOSITIVA Nº 345 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR PAULO HENRIQUE PEREIRA	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL	
337130	MATERIAL DE CONSUMO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040132	EMENDA IMPOSITIVA Nº 132 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR BENEDITO AUGUSTO DA SILVA	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040113	EMENDA IMPOSITIVA Nº 113 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 15.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040151	EMENDA IMPOSITIVA Nº 151 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR PASTOR ELIAS DOS SANTOS	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 15.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL	
337130	MATERIAL DE CONSUMO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040139	EMENDA IMPOSITIVA Nº 139 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR PASTOR ELIAS DOS SANTOS	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL	
447152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
8040175	EMENDA IMPOSITIVA Nº 175 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ELIETE DE SOUZA BORGES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 687.037,18
Art. 2º O valor da presente abertura de crédito suplementar será coberto por meio de anulação parcial e ou total das seguintes classificações orçamentárias vigente.		
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8040312	EMENDA IMPOSITIVA Nº 311 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR NATALINO ANTONIO DA SILVA	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 6.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8040026	EMENDA IMPOSITIVA Nº 26 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ADRIANO LUCIANO RODRIGUES	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
13	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 10 de 40

8040033	EMENDA IMPOSITIVA Nº 33 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ADRIANO LUCIANO RODRIGUES		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 17.015,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040052	EMENDA IMPOSITIVA Nº 52 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ALEX TAILANDIA		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 29.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040058	EMENDA IMPOSITIVA Nº 58 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ALEX TAILANDIA		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 36.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040059	EMENDA IMPOSITIVA Nº 59 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ALEX TAILANDIA		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 6.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040082	EMENDA IMPOSITIVA Nº 82 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR AMARAI DE OLIVEIRA GOMES		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040083	EMENDA IMPOSITIVA Nº 83 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR AMARAI DE OLIVEIRA GOMES		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 40.507,39	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040104	EMENDA IMPOSITIVA Nº 104 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 63.507,39	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040105	EMENDA IMPOSITIVA Nº 105 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040106	EMENDA IMPOSITIVA Nº 106 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040107	EMENDA IMPOSITIVA Nº 107 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040180	EMENDA IMPOSITIVA Nº 180 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ELIETE DE SOUZA BORGES		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040181	EMENDA IMPOSITIVA Nº 181 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ELIETE DE SOUZA BORGES		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040208	EMENDA IMPOSITIVA Nº 208 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR GUILHERME DE SOUSA CAMPOS		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 15.335,80	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

8040209	EMENDA IMPOSITIVA Nº 209 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR GUILHERME DE SOUSA CAMPOS		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 15.335,80	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040210	EMENDA IMPOSITIVA Nº 210 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR GUILHERME DE SOUSA CAMPOS		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 15.335,80	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040308	EMENDA IMPOSITIVA Nº 308 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR NATALINO ANTONIO DA SILVA		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040340	EMENDA IMPOSITIVA Nº 340 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR PAULO HENRIQUE PEREIRA		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 15.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040346	EMENDA IMPOSITIVA Nº 346 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR PAULO HENRIQUE PEREIRA		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 9.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040347	EMENDA IMPOSITIVA Nº 347 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR PAULO HENRIQUE PEREIRA		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 9.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040109	EMENDA IMPOSITIVA Nº 109 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040116	EMENDA IMPOSITIVA Nº 116 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 15.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.01	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1001.2001	ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040191	EMENDA IMPOSITIVA Nº 191 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR GUILHERME DE SOUSA CAMPOS		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL		
339030	MATERIAL DE CONSUMO		
8040116	EMENDA IMPOSITIVA Nº 116 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.1010.2.820	PROGRAMA ASSISTÊNCIA À SÍNDROME DE ESPECTRO AUTISTA		
339030	MATERIAL DE CONSUMO		
8040025	EMENDA IMPOSITIVA Nº 25 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR ADRIANO LUCIANO RODRIGUES		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.1010.2.820	PROGRAMA ASSISTÊNCIA À SÍNDROME DE ESPECTRO AUTISTA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040112	EMENDA IMPOSITIVA Nº 112 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 15.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.1010.2.820	PROGRAMA ASSISTÊNCIA À SÍNDROME DE ESPECTRO AUTISTA		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040176	EMENDA IMPOSITIVA Nº 176 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ELIETE DE SOUZA BORGES		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.1010.2.820	PROGRAMA ASSISTÊNCIA À SÍNDROME DE ESPECTRO AUTISTA		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 11 de 40

449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040335	EMENDA IMPOSITIVA Nº 335 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR PAULO HENRIQUE PEREIRA		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL		
339030	MATERIAL DE CONSUMO		
8040257	EMENDA IMPOSITIVA Nº 257 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR LUIS ZANCO NETO		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL		
339030	MATERIAL DE CONSUMO		
8040285	EMENDA IMPOSITIVA Nº 285 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR MARÇAL GEORGES DAMIÃO		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040345	EMENDA IMPOSITIVA Nº 345 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR PAULO HENRIQUE PEREIRA		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL		
339030	MATERIAL DE CONSUMO		
8040132	EMENDA IMPOSITIVA Nº 132 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR BENEDITO AUGUSTO DA SILVA		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040113	EMENDA IMPOSITIVA Nº 113 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ANGELA MARIA DE FARIAS		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 15.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040151	EMENDA IMPOSITIVA Nº 151 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR PASTOR ELIAS DOS SANTOS		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 15.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL		
339030	MATERIAL DE CONSUMO		
8040139	EMENDA IMPOSITIVA Nº 139 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADOR PASTOR ELIAS DOS SANTOS		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00	
13	SECRETARIA DE SAÚDE		
13.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.1010.1.090	REDE SAÚDE MENTAL		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8040175	EMENDA IMPOSITIVA Nº 175 PROJETO DE LEI 275/2025 VEREADORA ELIETE DE SOUZA BORGES		
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00	
	TOTAL - R\$	R\$ 687.837,18	

Art. 3º O valor da presente abertura de crédito suplementar será coberto por meio de anulação parcial e ou total das seguintes classificações orçamentárias vigente.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2026 a 2029 e anexos V e VI da LDO de 2026, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 26 de Outubro de 2026. “Ano 149º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

JONES HENRIQUE MARTINS

SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO Nº 28.558, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.246, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 28.559, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA EVELYN GREGORIO SANTOS, RG. Nº 56.191.281-6 E CPF Nº 451.365.758-83, PARA EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO, A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO.

DECRETO Nº 28.560, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA O FUNCIONÁRIO RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN, RG. Nº 43.685.008-4 E CPF Nº 322.196.118-92, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DECRETO Nº 28.561, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, RG. Nº 17.045.361-3 E CPF Nº 107.596.258-75, PARA EXERCER, EM COMISSÃO, O CARGO DE ASSESSOR I.

DECRETO Nº 28.562, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA PARA REGINALDO MENDES PINTO.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas nos arts. 107 e 108, caput e § 2º, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e revisada em junho/2016, considerando todo o instruído nos autos do Processo Administrativo nº 15743/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso, a título precário, gratuito e personalíssimo, à REGINALDO MENDES PINTO, portador do CPF Nº 552.903.888-34, da área pública localizada na Rua Luiz Negri com Rua João Murilo, Jardim Murilo, conforme a seguinte descrição:

“Com área de 74,57 metros quadrados e de forma irregular; mede 14,49 metros de frente para Rua Luiz Negri; mede 18,70 metros em curva com raio de 9,00 metros do lado direito de quem da rua olha para área, confrontando com o lote 16 da Quadra “D” do Jardim Murilo; mede 4,65 metros em curva com raio de 2,07 metros, do lado esquerdo confrontando com as Rua Luiz Negri e Rua João



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 12 de 40

Murilo e mede 14,55 metros nos fundos, confrontando com a Rua João Murilo”.

§ 1º. Planta e memorial descritivo da área objeto da permissão encartam os autos do Processo Administrativo nº 15743/2026.

§ 2º. A finalidade do uso ora permitido será para viabilizar o alinhamento da curva do imóvel com o fechamento do muro da fachada, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A presente permissão será por prazo indeterminado, sendo facultado ao Município, a seu critério e a qualquer tempo, revogá-la, não cabendo ao permissionário direito a retenção, indenização ou reparação por quaisquer benfeitorias e / ou acessões que tiver efetuado as suas despesas.

Art. 3º Caberá ao permissionário zelar pela integridade do ambiente, sua conservação e uso adequado ao bem-estar da comunidade local, tudo conforme especificado no Termo de Compromisso a ser firmado nos autos do Processo Administrativo nº 15743/2026.

§ 1º. Eventuais intervenções dependerão de prévia aprovação de projeto pelos órgãos públicos municipais, e, cada um, no âmbito de sua competência, estabelecerá as exigências cabíveis.

§ 2º. O permissionário deverá permitir a ação fiscalizadora de seus agentes, e cumprir todas as exigências da Administração Municipal, atendendo todas as intimações/notificações do Poder Público.

§ 3º. O permissionário poderá ser responsabilizado pelo mal uso praticado por seus titulares, prepostos, representantes, empregados, e quaisquer pessoas que com ele mantenham vínculo, bem como por danos de qualquer natureza provocados por sua culpa ou dolo, ação ou omissão, ao patrimônio público, a pessoas e ao patrimônio de terceiros, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.

Art. 4º Diante do caráter personalíssimo, o permissionário não poderá, a qualquer pretexto, alienar, ceder, locar ou de alguma forma, transferir, ainda que parcialmente, a título gratuito ou oneroso, a permissão de uso outorgada, que, a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao permissionário, o permitente poderá revogar, reivindicando a reintegração na posse da área pública, devendo o permissionário promover, às suas expensas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a desocupação da área, não lhe cabendo direito a retenção e/ou indenização ou ressarcimento, a qualquer título, por benfeitorias e acessões, lucros cessantes ou perdas e danos.

Art. 5º A permissão de uso outorgada mediante este Decreto não exime o permissionário de obter as licenças/alvarás que forem exigidos pela legislação em vigor, nem de efetuar os recolhimentos, aos cofres públicos, dos tributos devidos, mantendo-se regular como um dos requisitos para continuidade da permissão.

Art. 6º Enquanto perdurar a presente permissão o Município se reserva ao direito de regularmente promover

fiscalização e vistorias, independente de prévia notificação, devendo o permissionário cumprir, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de revogação desta permissão, e responsabilização administrativa, civil e penal, todas as determinações da Municipalidade, ou de outro órgão ou entidade do Poder público.

Art. 7º O uso indevido da área para a prática de atividades que desvirtuem sua finalidade ou para fins ilícitos implicará na revogação da permissão de uso e nas demais cominações de Direito.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, correndo por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente as despesas com sua execução.

Mogi Guaçu, 26 de Outubro de 2026.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHMIDT

SEC. MUN. DE PLAN. DES. URBANO

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 099, DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 077, DE 29 DE AGOSTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente seus artigos 16 e 17;

Considerando a Resolução CONTRAN nº 357/2010 que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI;

Considerando as disposições da regulamentação municipal relativa à constituição e ao funcionamento da JARI - Decreto nº 7.873, de 06 de Dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de atualização da composição do colegiado, com a designação de novos membros titulares e respectivos suplentes;

R E S O L V E:

1º - O item 1º da Portaria nº 077, de 29 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1º - Fica constituída a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Mogi Guaçu,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 13 de 40

com a seguinte composição:

Presidente: JUDITE DE OLIVEIRA - RG. Nº 12.749.361-X

Suplente: MARIANGELA GONÇALVES CAMILO - RG. Nº 21.872.865-7

1º Membro Titular: DANIELE FERREIRA - RG Nº 3.165.536-0

Suplente: CRISTINA GADANHOTO BIANCHI - RG. Nº 18.565.397-2

2º Membro Titular: LUIS CARLOS VICENTINO - RG Nº 23.018.841-2

Suplente: MARCOS ANTONIO NEGRO - RG. Nº 23.564.097-9

2º - Os membros ora designados exercerão suas funções **pelo período remanescente do mandato** estabelecido na Portaria nº 077, de 29 de agosto de 2026, observadas as disposições do Regimento Interno da JARI - Decreto nº 7.872, de 06 de dezembro de 1999.

3º - Ficam dispensados das respectivas funções os membros anteriormente designados que não integram a composição estabelecida por esta Portaria.

4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 077, de 29 de agosto de 2026.

5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 26 de Outubro de 2026.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Leis complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.716, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

(Projeto de Lei Complementar nº 31/2026, do Ver. Adriano Luciano Rodrigues)

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DO ART. 242-A NA LEI Nº 1.037, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte Art. 242-A, na Seção 1, do Capítulo VIII, do Título III, da Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973:

“Art. 242-A É obrigatória a instalação de tapumes na execução de serviços de pintura residencial, comercial e industrial sempre que houver risco de dispersão ou pulverização de tinta sobre imóveis vizinhos ou vias públicas” (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data

de sua publicação.

Mogi Guaçu, 21 de Outubro de 2026. “Ano 149º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.717, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

RENOVA PRAZOS QUE ESPECIFICA A LATICÍNIO BRANDÃO & BRANDÃO LTDA., PARA CUMPRIMENTO DE ENCARGOS DA DOAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.594, DE 01/04/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam renovados, por igual período, com sua contagem iniciada da publicação desta Lei Complementar, os prazos constantes no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 1.594, de 01/04/2024, que autorizou a doação, com encargos, do terreno denominado como Lote nº 03 do Loteamento Pantanal, com área de 1.020,00 m², sito na Rua Fortunata Bruneli Canavesi, a LATICÍNIO BRANDÃO & BRANDÃO LTDA., CNPJ/MF nº 29.992.545/0001-03.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e as despesas com sua execução correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento.

Mogi Guaçu, 26 de Outubro de 2026. “Ano 149º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 17080/2026 – SM Pharma Ltda

Rua José Cristino de Oliveira Campos, N: 632, Jardim Planalto- Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 18449/2026 – Bazana Odontologia Ltda

Avenida Padre Jaime, N:1825, Sala 06, Vila Ricci- Mogi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 14 de 40

Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 15401/2026 – RPZ Sistemas de Alimentação Ltda
Rua Marcio Carlim, N:160, Setor Cozinha, Parque Industrial Mogi Guaçu - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 15399/2026 – RPZ Sistemas de Alimentação Ltda
Rua Jorge Margy N:1215, Setor Cozinha, Parque Industrial Mogi Guaçu - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 14960/2026 – Fabiano Zanco Me
Rua José Pedrini, N: 119, Centro - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 13592/2026 – Mogiformula Farmacia de Manipulação Ltda
Rua José Pedrini, N: 132, Centro - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 13762/2026 – Drogaria Campea Popular Praça Antonio Menk Ltda
Rua Antonio Gonçalves Teixeira, N: 25, Centro - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 20211/2026 – Clinica Nova Diagnóstico por Imagem Ltda
Rua Paulo Bueno, N: 422, Chácara São João - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 16021/2026 – Murilo Olegario da Silva
Rua Antônio Luiz Filho, N: 601, Jardim Novo II- Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 17824/2026 – Drogal Farmacêutica Ltda
Avenida Bandeirantes, N: 1735, Vila Pinheiro- Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 11664/2026 – Atlas Ortopedia Saúde Ltda
Avenida Inácio Franco Alves, N: 764, Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 14989/2026 – Mundo da Vacina Ltda
Rua Inácio Franco Alves, N: 434, Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

CRISTINA APARECIDA DAVID
COORDENADORA

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, através da Presidência da Comissão Municipal de Licitações, considerando a impossibilidade de notificação da empresa por meio eletrônico, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, a empresa **MS 7 CONSTRUTORA EIRELI EPP - CNPJ nº 08.292.201/0001-11**, acerca das penalidades aplicadas por meio do Decreto Municipal nº 28.489, de 14 de setembro de 2026, publicado neste Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, na Edição nº 1177 de 26 de setembro de 2026, a saber:

I - Multa contratual, conforme o item 10.3.4.1,1 da Cláusula Décima do Contrato, no valor de R\$ 380.458,11 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), correspondente a 20% sobre o valor total da obrigação não cumprida (Valor total da obrigação não cumprida = R\$ 1.902.290,55), em decorrência da inexecução do contrato.

II - Indenização ao erário, no valor de R\$ 633.574,27 (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) correspondente aos valores atualmente apurados dos prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

III - Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa seja reabilitada, conforme disposto no art. 87, inciso IV, da Lei n. 8666/1993.

Fica a empresa **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias, e pagamento da indenização ao erário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta Notificação, conforme dispõe o parágrafo único dos arts. 1º e 2º do referido Decreto, mediante pagamento das *Guias nº 80000000006388976/20 e 80000000006389019/20*. O não pagamento nos prazos estabelecidos, autorizará a inscrição do débito em Dívida Ativa e sua cobrança, administrativa e judicialmente.

Para a retirada da Guia de Recolhimento para efetivação do pagamento, a empresa deverá entrar em contato com a Comissão Municipal de Licitações, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Adriana Bibiano – Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.876/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2025. ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 076/PMMG/2025. FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 106 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. CONTRATADA: MARTINS E SOUZA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 15 de 40

EXTINTORES LTDA - CNPJ/MF Nº 27.343.701/0001-80.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12
(DOZE) MESES, SEM REAJUSTE, PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, 2º NÍVEL (RECARGA) E 3º
NÍVEL (RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO), PINTURA DOS
CILINDROS, INCLUINDO O EMPRÉSTIMO DE EXTINTORES, EM
REGIME DE COMODATO, DURANTE O PERÍODO DE
MANUTENÇÃO, O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA,
MATERIAL, FERRAMENTAS E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS
DEFEITUOSAS NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.
ASSINATURA: 23/10/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 49.021,50.
DOTAÇÃO: 336 -
03.01.04.122.7002.2.879.339039.01.1100000
.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 16 de 40

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/SAS/2026 ao Termo de Fomento nº 03/SAS/2026 - Processo Administrativo nº 25264/2025 - Órgão Público: **PREFEITURA DE MOGI GUAÇU** – Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARTINHO PRADO JÚNIOR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – Serviço de Proteção Social Básica. Objeto: alterações nas linhas de despesas da rubrica Recursos Humanos-5 constantes da planilha orçamentária integrante do plano de trabalho, mediante remanejamento/adequação dos valores entre as respectivas linhas, **sem alteração do objeto e do valor total da parceria**, conforme justificativa apresentada pela OSC e aprovado pelo órgão gestor, com assinatura em 27/10/2026, recurso municipal: 68.428,91 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 14.01.08.241.4011.2861.335039-Ficha 150 – Recurso Municipal. Mogi Guaçu, 27/10/2026 - Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 17 de 40

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, Estado de São Paulo, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para o Concurso Público nº 2/2026 visando o provimento de emprego público em caráter efetivo do quadro de pessoal da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, o qual se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital e na legislação suplementar concernente a matéria.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS e DA VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. Os empregos, a carga horária, o vencimento básico mensal, a escolaridade mínima e requisitos de competência e o valor das inscrições são os seguintes:

EMPREGO PÚBLICO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTO BÁSICO ⁽¹⁾	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS DE COMPETÊNCIA	VALOR da INSCRIÇÃO
1 Bibliotecário (FMPFM)	1 + C.R.	180 horas	R\$ 2.969,41	Ensino Superior Completo com registro junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB).	R\$ 12,70
2 Técnico em Informática (FMPFM)	1 + C.R.	180 horas	R\$ 2.482,80	Ensino Médio Completo com Curso Técnico nas áreas de programação de dados (Software) e/ou montagem e manutenção de equipamentos (hardware).	R\$ 11,30

⁽¹⁾ Os candidatos admitidos farão jus aos benefícios de Vale-Alimentação (Lei nº 6.060/2025), Cesta Básica (Lei nº 2.429/1989), Plano de Saúde (Lei nº 3.465/1997) e Plano Odontológico (Lei nº 4.616/2010) que estiverem em vigor na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA (FMPFM) no momento de sua contratação, seguindo os valores, critérios de concessão e percentuais de coparticipação previstos na legislação institucional específica, não integrando a remuneração para nenhum efeito legal.

1.2. O Concurso Público nº 2/2026 terá vigência de 2 anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.

1.3. Durante a vigência do concurso público, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA estima convocar a quantidade de candidatos discriminada na coluna "Nº de Vagas" do item 1.1 deste edital. Poderá, durante a sua vigência, convocar candidatos da lista de classificados para provimento das vagas remanescentes já existentes para o referido emprego público ou para provimento de vagas que venham a ser criadas para este emprego público no quadro de pessoal da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, de acordo com as suas necessidades administrativas.

1.4. As contratações serão regidas pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

1.5. O ANEXO I - ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS apresenta as atividades a serem desempenhadas pelos contratados no exercício do emprego público.

1.6. Além da escolaridade mínima e dos requisitos de competência indicados no quadro do item 1.1, para a contratação o candidato deverá atender às exigências discriminadas no item 12.3 deste edital, a serem comprovadas por ocasião da convocação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de 28 de OUTUBRO a 19 de NOVEMBRO de 2026 (até 21h00), exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br.

2.1.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica, operacional ou à critério da Comissão do Concurso Público da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, observados os requisitos de divulgação e publicação de que trata o item 14.3 do Edital.

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá localizar o Concurso Público nº 2/2026 da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA e preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Cadastro e/ou da Inscrição. Ao final deverá clicar em GERAR BOLETO que deverá ser impresso e pago até a data de vencimento expressa no boleto bancário.

2.2.1. Em caso de primeiro acesso, será necessário realizar o cadastro prévio dos dados pessoais como: CPF, Data de Nascimento, Nome Completo, Nome da Mãe, Nome do Pai (opcional), Sexo, CadÚnico (opcional), Documento (Órgão Expedidor, UF e Data de Expedição), Telefone (celular, residencial ou comercial), Estado Civil, E-mail, Escolaridade, Nacionalidade, Raça/Cor, Endereço Completo (tipo, CEP, estado, cidade, bairro, logradouro, número e complemento, quando aplicável), e criar uma senha.

2.2.2. Após o cadastramento realizado ou se já possuir cadastro no site, o candidato deverá realizar o login, através do CPF e senha e preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição como: emprego pretendido, se é



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 18 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

Pessoa com Deficiência e/ou se necessita de Condição Especial para realização da Prova, em conformidade com o item específico deste edital. Além disso, quando aplicável ao edital, o candidato deverá informar: número dependentes e/ou condição de jurado e/ou condição de mesário e/ou se é sabatista e/ou isento e/ou se é indígena e/ou quilombola e/ou afrodescendente.

2.3. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a inscrição, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail atendimento@publiconsult.com.br, no horário das 09h00 às 16h00.

2.4. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do **emprego** escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de um **emprego** cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por uma delas, ficando eliminado nas outras opções em que constar como ausente. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.5. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até o dia **19 de NOVEMBRO de 2026** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios etc.), respeitado o horário de atendimento dos mesmos.

2.6. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo etc.).

2.7. Encerrado o prazo das inscrições, será disponibilizado no site www.publiconsult.com.br, o **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**, da seguinte forma:

- a) **Anexo I - Inscrições Deferidas – Geral;**
- b) **Anexo II - Inscrições Deferidas – Candidatos com Deficiência;**
- c) **Anexo II – Inscrições Deferidas – Candidatos Pretos ou Pardos;**
- d) **Anexo III - Inscrições Indeferidas** (candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado).

2.8. Cabe ao candidato verificar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1** do Edital, impetrar **recurso administrativo**, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES – RETIFICADO** e consequentemente do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, retificado se for o caso, na forma do **item 7.3** deste Edital. **Caso o candidato não entre com recurso contra inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, NÃO poderá realizar a prova objetiva**, não havendo alocação de candidatos em sala cujo nome não conste no referido Edital.

2.9. Amparado pela **Lei Municipal nº 4.826/2013**, os candidatos que sejam **integrantes de família de baixa renda**, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, com renda mensal *per capita* de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos, poderão requerer a **isenção do valor da inscrição**.

2.9.1. O candidato que se enquadre na situação descrita no item anterior e que quiser requerer a isenção do pagamento da inscrição do concurso público **deverá, primeiramente, efetuar normalmente sua inscrição no site da empresa, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital e indicar no Formulário de Inscrição que deseja solicitar a isenção do valor de inscrição**, deixando, neste momento, de efetuar o pagamento do boleto bancário e **enviar/anexar digitalmente (upload), em um único arquivo na extensão "PDF"**, o qual deve ser anexado em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) comprovante do Número de Identificação Social (NIS)
- c) declaração de que pertence a uma família de baixa renda (renda mensal *per capita* de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos) expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as disposições da legislação vigente.
- d) declaração, nos moldes do **ANEXO III – Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.9.2. O **Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição** deverá ser realizado, juntamente com a respectiva documentação, até o dia **30 de OUTUBRO de 2026**.

2.9.2.1. A Publiconsult ACP Ltda. e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA não se responsabilizam pelo não recebimento da solicitação, por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 19 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo que impossibilite o correto envio dos dados e respectivos anexos.

2.9.3. Não serão considerados pedidos de isenção solicitados fora do prazo. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

2.9.4. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu requerimento de isenção do pagamento da inscrição.

2.9.5. Todas as informações prestadas no **ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO** e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

2.9.6. As informações prestadas e a documentação juntada serão objeto de análise e eventual diligência por parte da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** e/ou da empresa organizadora do certame.

2.9.7. O candidato deverá, a partir das **18 horas** do dia **06 de NOVEMBRO de 2026**, verificar no [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) o resultado do requerimento da isenção da inscrição.

2.9.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

2.9.9. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento do valor de inscrição **indeferido** e ainda assim queira participar do concurso público, deverá acessar o **ÁREA DO CANDIDATO** no site www.publicconsult.com.br, selecionar o **CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026** da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, clicar na guia **GERAR 2ª VIA DO BOLETO** e efetuar o pagamento do boleto bancário referente à inscrição **até o dia 19 de NOVEMBRO de 2026**, devendo observar o disposto no **item 2.2** e seus subitens.

2.9.10. **Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a isenção do valor da inscrição de que tratam a Lei Municipal nº 4.826/2013. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.**

3. DOS CANDIDATOS PRETOS ou PARDOS

3.1. Aos candidatos pretos ou pardos ficam reservadas **20% (vinte por cento) das vagas a serem providas em cada emprego** na forma da **Lei Municipal nº 4.946/2015**. Para os efeitos desta Lei será considerado preto ou pardo o candidato que assim se declare no momento da inscrição.

3.1.2. A reserva de vaga aos pretos e pardos será aplicada sempre que o número de contratações for igual ou superior a 3 (três) candidatos, esclarecendo que a cada 4 (quatro) contratações, a 5ª (quinta) será de candidato da listagem de classificação final da reserva de vagas para pretos e pardos.

3.2. O candidato preto ou pardo que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste **concurso público** deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2**, declarando ser candidato preto ou pardo nos campos específicos do formulário de inscrição, a seguir, deverá **enviar/anexar digitalmente (upload), em um único arquivo na extensão "PDF"**, o formulário constante do **ANEXO IV – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**, o qual deve ser anexado em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição, **até o dia 19 de NOVEMBRO de 2026**.

3.2.1. A Publicconsult ACP Ltda. e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA não se responsabilizam pelo não recebimento da solicitação, por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo que impossibilite o correto envio dos dados e respectivos anexos.

3.3. Será indeferido o pedido de inscrição do candidato preto ou pardo que não observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

3.4. O candidato preto ou pardo que tiver o pedido de inscrição indeferido ainda poderá participar do **concurso público**, desde que efetue o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de candidato preto ou pardo, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste edital.

3.5. O candidato preto ou pardo que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a condição étnico-racial será excluído do **concurso público**, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria

3.6. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato preto ou pardo classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato preto ou pardo, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as contratações dos candidatos pretos ou pardos classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 20 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

oferecidas no concurso público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

3.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a preto ou pardo sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos cargos ou empregos objeto do certame às vagas reservadas.

3.8. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o art. 2º, parágrafo único, da **Lei Municipal nº 4.946/2015**, será o candidato eliminado do concurso público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

3.9. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato preto ou pardo participará deste **concurso público** em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação exigida para classificação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a classificação.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência, assim considerados aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, serão destinadas 5% das vagas a serem providas em cada emprego público, exceto se o mesmo exigir aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

4.1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item anterior resultar em número fracionado, a partir de 0,5, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato com deficiência que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste **Concurso Público** deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2**, declarando ser pessoa com deficiência e especificando o **código da CID (Classificação Internacional da Doença)** nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá **enviar/anexar digitalmente (upload), em um único arquivo na extensão "PDF", LAUDO MÉDICO**, devidamente assinado, indicando o número da inscrição do profissional no conselho profissional equivalente, **expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, **com expressa referência ao código CID correspondente**, o qual deve ser anexado em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição, **até o dia 19 de NOVEMBRO de 2026**.

4.2.1. O laudo médico poderá ser objeto de diligências na fase de inscrição ou por ocasião da convocação do candidato classificado, e eventual constatação de fraude documental acarretará processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato.

4.2.2. A Publicconsult ACP Ltda e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA não se responsabilizam pelo não recebimento da solicitação por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo alheio à empresa que impossibilite o correto envio dos dados e respectivos anexos.

4.3. Será indeferido o pedido de inscrição do candidato com deficiência que não observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.4. O candidato com deficiência que tiver o pedido de inscrição indeferido ainda poderá participar do **concurso público**, desde que efetue o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de pessoa com deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste edital.

4.5. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do **concurso público**, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.6. Os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectivo emprego público alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 0,5 vaga, obedecida a respectiva ordem de classificação. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato com deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as nomeações dos candidatos com deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no **concurso público**, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 21 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

4.7. O candidato com deficiência, **por ocasião da convocação para contratação**, será submetido à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do **emprego público**, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades a serem exercidas, **perderá o direito à contratação**.

4.8. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato com deficiência participará deste **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação exigida para classificação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a classificação.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. O candidato que necessitar de **prova especial ou tratamento diferenciado no dia da realização das provas** (tempo adicional para realização das provas, prova com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, sala com condições especiais de uso ou acesso etc.) **deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição, ao efetuar seu cadastramento e/ou inscrição no site para o referido concurso público**. Após, deverá **enviar/anexar digitalmente (upload)**, em um único arquivo na extensão "PDF", **Laudo Médico e/ou Documentos**, devidamente assinado indicando o número da inscrição do profissional no conselho profissional equivalente, **expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, que comprovem a necessidade ou condição especial para a realização da prova, o qual deve ser anexado em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição, **até o dia 19 de NOVEMBRO de 2026**.

5.1.1. O laudo médico poderá ser objeto de diligências na fase de inscrição ou por ocasião da convocação do candidato classificado, e eventual constatação de fraude documental acarretará processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato.

5.1.2. A Publicconsult ACP Ltda. e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA não se responsabilizam pelo não recebimento da solicitação em virtude de dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo alheio à empresa que impossibilite o correto envio dos dados e respectivos anexos.

5.2. O candidato com **deficiência visual** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, o pedido de confecção de **prova em Braille/Ledor, prova ampliada**, conforme sua necessidade. Os candidatos que optarem por realizar a **prova em Braille** deverão apresentar no prazo, laudo específico, para esse fim e, no dia da aplicação da prova, levar **reglete e punção**, podendo ainda utilizar-se de **soroban**. Aos **deficientes visuais amblíopes** será oferecida prova ampliada (**fonte Arial – 24**). Em razão de eventual caso fortuito, a Banca Examinadora poderá disponibilizar, em substituição a prova em Braille, o leitor.

5.3. O candidato com **deficiência auditiva** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, se necessitará de intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou autorização para utilização de aparelho auricular. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no laudo médico encaminhado na forma do **item 5.1** deste edital.

5.4. O candidato com **deficiência ou restrição física temporária** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, se necessitará de mobiliário adaptado ou de auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

5.5. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** **deverá anexar no ato da inscrição**, laudo médico ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando essa necessidade, **expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, devidamente assinada sobre carimbo indicando o número da inscrição do profissional no conselho profissional equivalente. O tempo adicional eventualmente concedido limitar-se-á a **1 hora**.

5.6. O candidato que não solicitar a **prova especial ou condições especiais para sua realização até o final do período de inscrições, na forma no item 5.1**, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.

6. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O **concurso público** consistirá das seguintes fases de seleção:

6.1.1. **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a **todos os candidatos com a inscrição deferida**.

6.1.2. **PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada aos **30 candidatos melhor classificados na Prova Objetiva para o emprego de Técnico em Informática** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver).

7. DA DATA E HORÁRIOS ESTIMADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A **prova objetiva** será realizada no município de **MOGI GUAÇU/SP**, com data prevista para o dia **13 de DEZEMBRO de 2026 (domingo)** nos seguintes períodos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 22 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

HORÁRIO	EMPREGO
09h00	Bibliotecário
14h00	Técnico em Informática

7.2. A **data prevista poderá ser alterada** em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização da prova e de outros fatores supervenientes.

7.3. A **confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas** dependerá da quantidade de inscritos e de vagas disponíveis nas escolas municipais, e ocorrerá através do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS** a ser divulgado no site www.publicconsult.com.br e publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu** (<https://mogiguacu.sp.gov.br/diario-oficial/>).

7.4 Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova através dos meios oficiais de divulgação.**

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A **PROVA OBJETIVA** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao exercício das atribuições do **emprego** e será composta de **35 questões de múltipla escolha**, as quais serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	2	10	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5	2	10	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1	5	
Noções de Informática	5	3	15	
Conhecimentos Específicos	15	4	60	

8.2. A **bibliografia referencial** indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** servirá como base para a elaboração das questões da prova objetiva e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos, não se atendo, no entanto, a elaboração das questões à bibliografia indicada. Eventuais *links* de *sites* e portais de acesso à bibliografia referencial através da *internet* serão indicados como mera forma de auxiliar o candidato, não se responsabilizando a empresa pela eventual supressão do conteúdo por parte do *site*, devendo o candidato buscar suprir o acesso por outra forma.

8.3. Na data determinada para a realização da prova os candidatos deverão se apresentar no local designado, sendo aconselhável antecedência de **1 hora** do horário determinado para o início. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início da prova**, indicado no **item 7.1** deste edital ou no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes. Não serão admitidos no local de aplicação da prova, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.4. O ingresso ao local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de **documento de identidade original com foto, não sendo admitido no recinto de realização da prova o candidato que não o estiver portando**. Não serão aceitos: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo; boletim de ocorrência; documentos com dados ou foto rasurada que não permitam identificar o portador; documentos com foto de criança; ou quaisquer outros documentos não relacionados. Entende-se por **documento de identidade original com foto**:

- Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores etc.;
- Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC etc.);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 23 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Documentos digitais com foto (RG digital, CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o site estar *off-line*, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da *internet*.

8.4.1. No caso da impossibilidade de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado um boletim de ocorrência (B.O.) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.5. **Não será admitido ou alocado em sala no dia da realização da prova objetiva o candidato cujo nome não conste no EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**, haja vista ter sido disponibilizado prazo hábil, na forma de recurso administrativo, para eventual resolução de pendências relativas à inscrição ou ao pagamento do boleto de inscrição, na forma do **item 2.8** deste edital.

8.6. Ao ingressar no local designado para a realização da prova, o candidato deverá **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata da Prova Objetiva**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado.**

8.7. Após a aferição da documentação e assinatura na Lista de Presença, o candidato receberá o Cartão de Respostas, o qual deverá assinar no campo respectivo, sendo ainda coletada impressão digital no verso do cartão. **O candidato que não apresentar a documentação requerida, não assinar a Lista de Presença ou o Cartão de Respostas ou não fornecer a impressão digital no verso do cartão, não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado.**

8.8. A duração da prova será de **3 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início.

8.9. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos três candidatos, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

8.9. Ao receber o **Caderno de Questões**, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao **emprego** para a qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **35 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o caderno de questões esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente ao **emprego** para o qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido.**

8.10. Ao receber o **Caderno de Questões**, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao **emprego** para a qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **35 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o caderno de questões esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente ao **emprego** para o qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido.**

8.11. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Questões** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva.

8.12. As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo e não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas.

8.13. O candidato deverá entregar, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito da Prova Objetiva**. O candidato que, ao final da prova, não entregar o **Caderno de Questões** ou o **Cartão de Respostas devidamente assinado**, será **DESCLASSIFICADO**.

8.14. Durante a realização da prova:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 24 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário;
- c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato;
- d) será permitido exclusivamente o uso de caneta esferográfica azul ou preta;
- e) **não será permitido** o uso de lápis, borracha, régua, compasso, transferidor, calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos;
- f) **os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular, relógio ou equipamentos similares não poderão emitir qualquer sinal sonoro durante a realização da prova; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;**
- g) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais;
- h) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;
- i) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.
- j) após entregar a prova, o candidato deverá se retirar do prédio em que foi realizada, não podendo permanecer no pátio, banheiro, corredores ou qualquer área interna do recinto.

8.15. Será excluído do **concurso público** e **DECLASSIFICADO** o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**;
- b) não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste edital;
- e) não cumprir as instruções contidas no **Caderno de Questões** ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**;
- f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste edital, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do **concurso público**;
- k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminados do concurso público.

8.16. O candidato deverá lavrar na **Ata da Prova Objetiva** eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerada posterior contestação contra os procedimentos de aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

8.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do **concurso público**.

8.18. Os três últimos candidatos a encerrarem as provas em cada sala, deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope contendo a documentação referente às provas, devendo:

- a) conferir a quantidade de cartões de respostas com a lista de presença;
- b) verificar se todos os campos da lista de presença estão assinados ou contém a inscrição "ausente", se for o caso;
- c) verificar se a ata da prova registra a quantidade correta de candidatos ausentes e presentes, bem como outras ocorrências lavradas pelo Fiscal de Prova, assinando-a em conjunto com este;
- d) assinar o verso dos cartões de respostas de todos os candidatos presentes;
- e) assinar o verso dos cartões de respostas dos candidatos ausentes, após a inutilização dos campos destinados ao registro das respostas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 25 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

f) verificar a inserção no envelope de fechamento, da lista de presença, dos cartões de respostas e da ata da prova, e assinar o lacre do envelope com o **Fiscal de Prova**.

8.19. O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de lacração do envelope de sua sala será **DECLASSIFICADO** do **concurso público**. Neste caso, o Fiscal de Prova chamará o Coordenador e/ou o Auxiliar de Coordenação para lavrar o evento na Ata da Prova e executar os procedimentos de lacração do envelope, circunstância que deverá ser lavrada na Ata de Ocorrência e assinada pelos executantes.

8.20. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes a aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

8.21. A **pontuação do candidato na prova objetiva** será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 8.1** deste edital.

8.22. Será considerado **CLASSIFICADO** na **prova objetiva**, o candidato que obtiver no mínimo **50 pontos**.

8.23. Será considerado **DECLASSIFICADO** na **prova objetiva**, o candidato:

- a) ausente;
- b) que obtiver **menos que 50 pontos**;
- c) que for excluído pelo Fiscal de Sala pelo descumprimento das disposições deste edital no dia da realização da prova;
- d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão de Acompanhamento como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia da prova.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A **Prova Prática**, de caráter **eliminatório e classificatório**, visa aferir o conhecimento técnico e a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do emprego. Será aplicada exclusivamente para os candidatos classificados na prova objetiva, para o emprego de **Técnico de Laboratório - Informática** e na quantidade estabelecida no **item 6.1.2** do Edital.

9.2. A **Prova Prática** será realizada no município de **Mogi Guaçu/SP**, em data, local e horário constantes do respectivo **Edital de Convocação**, que será divulgado no site www.publicconsult.com.br e publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município** (<https://moguacu.sp.gov.br/diario-oficial/>).

9.3. A avaliação da **Prova Prática** será efetuada segundo as disposições e critérios a seguir estabelecidos:

9.3.1. TÉCNICO EM INFORMÁTICA

I - Para participação na **Prova Prática** o candidato convocado deverá se apresentar ao Examinador com **antecedência mínima de 30 minutos do horário designado para o início**, portando **documento de identidade original com foto**, conforme **item 8.4** deste Edital. O candidato que deixar de apresentar documento de identidade original conforme indicado será impedido de realizar a **Prova Prática**, sendo **DECLASSIFICADO** do concurso público.

II - A **Prova Prática** consistirá na **execução de tarefas que visam aferir o conhecimento do candidato em manutenção, suporte e redes**, conforme descrito a seguir:

a) Estação 1 – Sistema operacional e redes (55 pontos). Realizada simultaneamente pelos candidatos, em laboratório de informática com rede local isolada e sem acesso à internet, em computador individual e conforme roteiro entregue pela Banca. Em ambiente Windows, o candidato deverá: criar conta de usuário padrão local, com nome e configurações indicados no roteiro (8 pontos); instalar o software indicado, a partir de instalador fornecido pela Banca (8 pontos); configurar a ferramenta administrativa indicada, como tarefa no Agendador de Tarefas (7 pontos); solucionar o problema apresentado pela Banca, como serviço interrompido ou desabilitado (10 pontos); configurar endereçamento IPv4 estático, com endereço IP, máscara de sub-rede, gateway padrão e servidores DNS indicados no roteiro (10 pontos); verificar a conectividade e a resolução de nomes com os comandos *ipconfig*, *ping* e *nslookup*, registrando os resultados na Folha de Respostas (6 pontos); e identificar e corrigir a falha de conectividade simulada pela Banca (6 pontos). A avaliação considerará o estado final das configurações no equipamento e os registros na Folha de Respostas, coletados pela Banca ao término da execução. Tempo de execução: 40 minutos.

b) Estação 2 – Atendimento ao usuário e hardware (45 pontos). Realizada individualmente, em bancada preparada pela Banca, a partir de uma ocorrência de suporte simulada, na qual o Examinador atuará como usuário. O candidato deverá: identificar, em computador de mesa com componentes numerados, os componentes indicados na Ficha de Pontuação (memória RAM, unidade de armazenamento, fonte de alimentação, placa-mãe, processador e dissipador), atribuindo 1 (um)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 26 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ponto a cada componente corretamente identificado, até o máximo de 6 (seis) pontos; atender o usuário, cumprimentando-o e fazendo as perguntas necessárias para coletar as informações do atendimento (6 pontos); diagnosticar a falha previamente preparada pela Banca (9 pontos pela causa corretamente indicada); executar a solução cabível (8 pontos); cumprir os procedimentos de segurança, com desligamento do equipamento e desconexão da alimentação antes de qualquer intervenção (8 pontos); confirmar com o usuário a solução adotada, orientando-o em linguagem clara e acessível (4 pontos); e registrar a ocorrência no formulário fornecido pela Banca (4 pontos). É vedado ao candidato abrir a fonte de alimentação. A intervenção com o equipamento energizado implicará a atribuição de nota zero ao quesito de procedimentos de segurança. Tempo de execução: 8 minutos na bancada, acrescidos de 2 minutos para o registro da ocorrência.

III - Será **classificado o candidato** que obtiver a nota mínima de **50 (cinquenta) pontos**.

IV - A tarefa não concluída dentro do tempo de execução receberá pontuação zero no respectivo quesito, sem prejuízo da pontuação obtida nas demais tarefas.

V - Os candidatos poderão ser convocados em turmas, com horários distintos, conforme o Edital de Convocação. A ordem de realização das estações será definida pela Banca. Entre as estações, o candidato aguardará no local indicado pela Banca e, ao concluir a última estação, deverá retirar-se do local de aplicação.

9.4. Durante a aplicação da **Prova Prática** é vedado ao candidato:

- a) Deixar de apresentar documento de identificação na forma estabelecida neste edital;
- b) Retirar-se do recinto de aplicação da **Prova Prática** sem a autorização expressa do aplicador, devendo, se autorizado, ser acompanhado por Auxiliar de Fiscalização;
- c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do teste.

9.5. Será **CLASSIFICADO** na **Prova Prática** o candidato que atingir **pontuação mínima de 50 pontos** e não incorrer em nenhuma das situações estabelecidas no **item 9.4** deste edital.

9.6. Será **DESCCLASSIFICADO** na **Prova Prática** o candidato que, além de não obter os parâmetros mínimos indicados no item 9.3.1.:

- a) for ausente;
- b) abandonar a prova;
- c) tiver **pontuação inferior a 50 pontos**;
- d) praticar qualquer das condutas vedadas no **item 9.4** deste edital.
- e) descumprir as disposições estabelecidas neste Edital, à critério do Coordenador da **Prova Prática**.

9.7. Não haverá repetição na execução das provas práticas, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo, **nos três dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações**, em relação:

- a) ao **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**;
- b) ao **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**;
- c) à **PROVA OBJETIVA (questões e gabarito)**;
- d) ao **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA após Prova Objetiva**;
- e) ao **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA após Prova Prática**.

10.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do [site publicconsult.com.br](http://publicconsult.com.br). Para interposição do recurso, o candidato deverá, no [site](http://publicconsult.com.br) referido, acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Concurso Público nº 2/2026** da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, e após clicar no **link** do **FORMULÁRIO DE RECURSO** que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no **item 10.1**. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

10.2.1. **A partir das 20 horas do dia da aplicação das provas objetivas**, o candidato poderá consultar o **Gabarito da Prova Objetiva** e o **Caderno de Questões** no [site publicconsult.com.br](http://publicconsult.com.br). Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

10.3. O embasamento referente aos recursos da **Prova Objetiva** deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o **link** para acesso das informações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 27 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato. Prevalecerá na análise dos recursos a bibliografia referencial indicada no conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada. Lapsos de indicação de datas e numeração de páginas de obras de referência e normas, bem como pequenos erros de impressão, não terão o condão de anular questões cujo conteúdo esteja elaborado de forma a não prejudicar o entendimento geral dos candidatos. Tais situações serão eventualmente deliberadas pela **Banca Examinadora do Concurso Público**.

10.4. Serão **INDEFERIDOS** os recursos:

- a) que, segundo análise da Banca Examinadora, não tiverem o condão de alterar a resposta divulgada no gabarito;
- b) interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste edital;
- c) que não se referirem à questão indicada no formulário do recurso;
- d) que não apresentarem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa);
- e) que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico;
- f) que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
- g) que pleitearem alternativa de resposta igual à divulgada no Gabarito.

10.5. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

10.6. Os pontos relativos às questões das provas objetivas eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

10.7. O **EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS**, contendo as deliberações decorrentes dos recursos interpostos em cada fase, será divulgado no site www.publicconsult.com.br, juntamente com os editais contendo eventuais retificações dos resultados ou classificações relativos a cada, e o **GABARITO RETIFICADO**, se for o caso.

10.8. A análise da deliberação de cada recurso será disponibilizada ao recorrente impetrante na área de **RECURSOS da Área do Candidato** no site www.publicconsult.com.br. O relatório analítico dos recursos de cada fase, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, será anexado ao **Relatório Final do Concurso Público** encaminhado à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**.

10.9. A Publicconsult ACP Ltda. e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA não se responsabilizam pelo não recebimento de recursos em virtude de dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo alheio à empresa que impossibilite o correto envio dos dados e respectivos anexos.

11. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

11.1. A **PONTUAÇÃO** da **PROVA OBJETIVA** será apurada através do somatório dos pontos obtidos pelo candidato em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 8.1** deste edital, sendo **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver pontuação equivalente àquela indicada no **item 8.22**.

11.2. A pontuação da **PROVA PRÁTICA** será atribuída aos candidatos classificados na Prova Objetiva, sendo apurada através dos critérios estabelecidos no **item 9.3** do edital.

11.3. A **NOTA FINAL** para o emprego de **Bibliotecário** será apurada através do **somatório** das pontuações obtidas pelo candidato na **Prova Objetiva**.

11.3. A **NOTA FINAL** para o emprego de **Técnico em Informática** será apurada através do **somatório** das pontuações obtidas pelo candidato na **Prova Objetiva** e **Prova Prática**, da seguinte forma:

$$N.F. = P.O. + P.P.$$

Sendo:

N.F. = Nota Final

P.O. = Pontuação obtida na Prova Objetiva

P.P. = Pontuação obtida na Prova Prática

11.4. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 28 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;
- e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) que tiver exercido a função de jurado, nos moldes do at. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;
- h) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.

11.5. O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do concurso público será publicado no site publicconsult.com.br, sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **Anexo I - Classificação Provisória - Geral;**
- b) **Anexo II - Classificação Provisória - Candidatos – Pessoas com Deficiência;**
- c) **Anexo III – Classificação Provisória – Candidatos Pretos ou Pardos;**
- d) **Anexo IV - Candidatos Não Classificados** (contemplando apenas o número de inscrição dos candidatos e a respectiva pontuação).

11.6. O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL** será divulgado no site publicconsult.com.br e publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu** (<https://mogiguacu.sp.gov.br/diario-oficial/>), juntamente com a homologação do **concurso público**, sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **Anexo I - Classificação Final - Geral;**
- b) **Anexo II - Classificação Final - Candidatos – Pessoas com Deficiência;**
- c) **Anexo III – Classificação Final - Candidatos Pretos ou Pardos.**

11.7. Da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** não caberá recurso administrativo, porém a mesma poderá eventualmente ser alterada caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, o que será objeto de divulgação de **Edital de Classificação Final - Retificado** contendo as devidas razões, após anuência da **Banca Examinadora** e da **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, através dos mesmos meios de divulgação dos editais de classificação final.

12. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado neste **concurso público** será contratado apenas se **atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completo; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o emprego, determinadas no **item 1.1** deste Edital;
- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.
- l) não será possível a contratação de candidato aprovado no concurso público que, por disposição legal, especialmente da Lei Municipal nº 5068, de 13/09/2017 (que institui a “Ficha Limpa Municipal”), ou por decisão judicial, estiver impedido ao ingresso no Serviço Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 29 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

12.2. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido da Carteira de Trabalho (física ou digital) além de outros documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação. Não serão aceitos protocolos e nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas, dos seguintes documentos exigidos:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioridade;
- b) Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);
- m) caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
- n) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Fundação.

12.3. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme as necessidades de substituição ou de contratação temporária, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na forma dos **itens 3 e 4 deste Edital**.

12.4. A convocação ocorrerá através notificação do **Departamento de Recursos Humanos**, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu** (<https://mogiguacu.sp.gov.br/diario-oficial/>), sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do concurso público, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado. O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o **Concurso Público Nº 2/2026** poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao **Departamento de Recursos Humanos da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada através do **Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu** (<https://mogiguacu.sp.gov.br/diario-oficial/>).

12.5. Após a convocação, o candidato deverá apresentar a documentação exigida no prazo de **2 (dois) dias úteis**, para viabilizar a contratação no emprego público, cuja validade ficará condicionada:

I - **No caso de candidato preto ou pardo: a validação pelo Departamento de Recursos Humanos da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA do TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, firmada na forma do ANEXO IV deste Edital.** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o art. 2º, parágrafo único, da **Lei Municipal nº 4.946/2015**, será o candidato eliminado do concurso público, na forma do item 3.8 do edital, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

II – **No caso de candidato deficiente:** à aprovação do candidato em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a serem executadas.

12.6. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da convocação, por médico designado pela Administração. O candidato que não for considerado apto física e mentalmente para a função, ou cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das atividades de que trata o **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS**, deste Edital, será desclassificado e não logrará investidura no emprego público.

12.7. A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos tem a finalidade exclusiva de viabilizar a identificação, a avaliação, a classificação e a eventual contratação neste concurso público, em estrita obediência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal número 13.709/2018).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 30 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

13.2. O processamento das informações encontra amparo jurídico no cumprimento de obrigação legal e na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos, conduzidas pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA em conjunto com a empresa organizadora do certame.

13.3. Os dados pessoais sensíveis coletados durante a inscrição, especialmente laudos médicos, informações sobre Classificação Internacional de Doenças (CID) e autodeclarações de raça ou etnia, terão acesso restrito. O uso dessas informações limita-se à verificação da necessidade de atendimento especial no dia da prova, à avaliação por junta médica pericial e à aplicação de eventuais políticas de reserva de vagas.

13.4. Fica autorizado o compartilhamento dos dados dos inscritos exclusivamente entre a empresa organizadora e os órgãos competentes da Administração Pública Municipal encarregados da auditoria, homologação e posterior convocação para preenchimento das vagas.

13.5. A banca organizadora e o município adotarão medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda ou alteração.

13.6. As informações coletadas serão retidas pelo período necessário para o cumprimento de todas as fases do concurso, incluindo o prazo de validade do certame e as eventuais obrigações de guarda de documentos públicos definidas nas tabelas de temporalidade da administração municipal, após o qual serão eliminadas de forma segura.

13.7. A manutenção de dados cadastrais para acesso à área restrita e facilitação de inscrições em certames futuros organizados pela empresa serão tratadas consoante as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 e suas atualizações (Lei Geral de Proteção de Dados), servindo exclusivamente estes fins.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **concurso público**.

14.2. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação de Edital de Retificação e respectiva consolidação no site publicconsult.com.br.

14.3. Além da divulgação no site publicconsult.com.br, serão obrigatoriamente publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu** (<https://mogiguacu.sp.gov.br/diario-oficial/>):

- a) O Edital de Abertura de Inscrições;
- b) Eventuais retificações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em alteração nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de Edital de Retificação;
- c) Os editais de convocação dos candidatos;
- d) O Edital de Classificação Final;
- e) A homologação do **concurso público** por parte da autoridade competente.

14.4. A execução dos serviços técnicos referentes a este **concurso público**, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa **Publicconsult ACP Ltda.**, devidamente contratada para tal fim.

14.5. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, *ad referendum* do Diretor Administrativo da **Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**.

14.6. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do **concurso público**, que será publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu** (<https://mogiguacu.sp.gov.br/diario-oficial/>).

14.7. A versão integral do presente **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES** estará disponível para consulta no site publicconsult.com.br e no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu** (<https://mogiguacu.sp.gov.br/diario-oficial/>).

MOGI GUAÇU, 27 de OUTUBRO de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro
Fundação Educacional Guaçuana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 31 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

- ➔ **Bibliotecário:** É responsável por todo o acervo da Biblioteca da Faculdade. Executa todas as atividades previstas na legislação federal que regulamenta o exercício da profissão.

- ➔ **Técnico em Informática:** Executar atividades técnicas relacionadas à instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, periféricos e demais equipamentos de informática da Instituição; realizar diagnóstico e solução de problemas de hardware e software; instalar, configurar, atualizar e prestar suporte a sistemas operacionais, aplicativos, softwares e sistemas institucionais; prestar suporte técnico e orientação aos usuários dos sistemas acadêmicos e administrativos, incluindo docentes, discentes e servidores; instalar, configurar, operar e prestar suporte a equipamentos e recursos multimídia e audiovisuais, incluindo projetores, datashows, televisores, sistemas de áudio, equipamentos de videoconferência e demais tecnologias utilizadas em salas de aula, laboratórios, auditórios, reuniões e eventos; executar atividades de instalação, configuração, manutenção e suporte de redes de computadores cabeadas e sem fio, incluindo pontos de rede, switches, roteadores, access points e demais equipamentos de conectividade; acompanhar o funcionamento dos links de internet e auxiliar na identificação e solução de problemas de conectividade; executar procedimentos relacionados à segurança da informação, controle de acessos, atualização de sistemas, antivírus, cópias de segurança e proteção dos recursos tecnológicos; prestar suporte técnico às atividades acadêmicas, administrativas, avaliações, processos seletivos, reuniões e eventos institucionais; desenvolver, atualizar e realizar manutenção de sites, páginas, portais, formulários, aplicações e demais soluções web institucionais; auxiliar no desenvolvimento e implementação de soluções tecnológicas destinadas à melhoria e informatização dos processos acadêmicos e administrativos; realizar instalação, configuração e manutenção dos equipamentos dos laboratórios de informática e demais ambientes acadêmicos; manter registros de atendimentos, manutenções, equipamentos e ocorrências técnicas; auxiliar na especificação técnica de equipamentos, softwares, serviços e soluções de tecnologia da informação; zelar pela conservação, disponibilidade e adequado funcionamento dos equipamentos e recursos tecnológicos da Instituição; executar outras atividades correlatas de Tecnologia da Informação e Comunicação, compatíveis com a natureza, complexidade e responsabilidade do cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 32 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

➔ DISCIPLINAS DE APLICAÇÃO GERAL:

- LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, injunção etc. **Gramática e Ortografia:** Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas – monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática – frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração – sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração – objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, apostrofo, vocativo etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas etc. Sinais de Pontuação: vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38ª ed. Nova Fronteira, 2015.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 56ª ed. Companhia Editora Nacional, 2007.
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 8ª ed. Lexikon, 2025.
HOUAISS, Antonio. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos. 1ª ed. Publifolha, 2011.
ROCHA LIMA. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. 53ª ed. José Olympio, 2017.
SENADO FEDERAL. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 2ª ed. SEP/CET, 2014
(<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/508145>).

Websites e Portais:

Brasil Escola (<https://brasilecola.uol.com.br/portugues/>).
Conjugação (<https://www.conjugacao.com.br/>).
Dicionário de Antônimos Online (<https://www.antonimos.com.br/>).
Dicionário de Sinônimos Online (<https://www.sinonimos.com.br/>).
Gramaticando (<http://www.blogdogramaticando.com/>).
Info Escola (<https://www.infoescola.com/>).
Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa (<http://michaelis.uol.com.br/>).
Portal da Língua Portuguesa (<http://www.portaldalinguaportuguesa.org/main.html>).
Português - R7 (<https://www.portugues.com.br/>).
Português - UOL (<https://educacao.uol.com.br/disciplinas/portugues/>).
Sílabas.com.br (<https://www.silabas.com.br/>).
Só Português (<https://www.soportugues.com.br/>).
Toda Matéria (<https://www.todamateria.com.br/>).

- MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO:

Matemática Geral: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. **Raciocínio lógico:** Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:

GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy. Matemática Completa. 1ª ed. FTD, 2001.
GYURICSA, Gyorgy Laszlo. Lógica de Argumentação. 1ª ed. Yalis Editora, 2006.
IEZZI, Gelson et al. Matemática - Volume Único - Ensino Médio. 1ª ed. Atual, 2011.
MORGADO, Augusto C, CESAR, Benjamim. Raciocínio Lógico-Quantitativo. 4ª ed. Campus Elsevier, 2010.

Websites e Portais:

Brasil Escola – Matemática (<https://brasilecola.uol.com.br/matematica>)
Info Escola – Matemática (<https://www.infoescola.com/matematica/>)
Só Matemática (www.somatematica.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 33 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

Toda Matéria – Matemática (<https://www.todamateria.com.br/matematica/>).

- CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Questões de conhecimentos gerais relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

Livros, Jornais e Revistas:

Almanaque Abril – 2013. Carta Capital. Época. Estadão. Exame. Folha de São Paulo. O Globo. Isto É. Veja. Outros jornais e revistas de notícias e atualidades.

Websites e Portais:

Agência Brasil (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/>).

Band (<https://www.band.uol.com.br/>)

BOL (<https://www.bol.uol.com.br/>)

El País - Brasil (<https://brasil.elpais.com/>)

Carta Capital (<https://www.cartacapital.com.br/>)

CNN Brasil (<https://www.cnnbrasil.com.br/>)

Correio Brasiliense (<https://www.correiobraziliense.com.br/>)

Época (<https://epoca.globo.com/>)

Estadão (<https://www.estadao.com.br/>)

Exame (www.exame.com)

Folha (<https://www.folha.uol.com.br/>)

Globo G1 (<https://g1.globo.com/>)

Guia do Estudante Abril – Atualidades (<https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/>)

GZH (<https://gauchazh.clicrbs.com.br/>)

IG (<https://www.ig.com.br/#home>)

JP News (<https://jovempian.com.br/>)

O Globo (<https://oglobo.globo.com/>)

R7 - Notícias (<https://noticias.r7.com/>)

Terra - Notícias (<https://www.terra.com.br/noticias/>)

UOL - Notícias (<https://noticias.uol.com.br/>)

Veja (<https://veja.abril.com.br/>)

Yahoo - Notícias (<https://br.noticias.yahoo.com/>)

Outros websites e portais de notícias e atualidades.

- NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conceitos Básicos de Informática: hardware, software, periféricos, sistema operacional, navegadores, aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, links, sites, busca e impressão de páginas etc. Segurança na Internet. Microsoft Windows (versão 11 em diante): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos etc. Microsoft Office. Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto etc. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados etc. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail etc. Microsoft Power Point: criação e formatação de apresentações, recursos, ferramentas, comandos etc.

Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo:

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. Cartilhas de segurança na Internet – todos os fascículos (<https://cartilha.cert.br/>)

MICROSOFT. Tarefas básicas no Outlook - versão 2021 em diante (<https://support.microsoft.com/pt-br/office/tarefas-b%C3%A1sicas-no-outlook-192eb102-2ee2-4049-b7f5-aa0eb4231fbb?ui=pt-br&rs=pt-br&ad=br>).

MICROSOFT. Atalhos de teclados no Outlook – versão 2021 em diante (https://support.office.com/pt-br/article/atalhos-do-teclado-para-o-outlook-3cdeb221-7ae5-4c1d-8c1d-9e63216c1efd#bkmk_search).

MICROSOFT. Tarefas básicas no Word – versão 2021 em diante (<https://support.office.com/pt-br/article/tarefas-b%C3%A1sicas-no-word-87b3243c-b0bf-4a29-82aa-09a681999fdc>).

MICROSOFT. Atalhos de teclados no Word – versão 2021 em diante (<https://support.office.com/pt-pt/article/atalhos-de-teclado-do-microsoft-word-no-windows-95ef89dd-7142-4b50-afb2-f762f663ceb2>).

MICROSOFT. Tarefas básicas no Excel – versão 2021 em diante (<https://support.office.com/pt-br/article/tarefas-b%C3%A1sicas-no-excel-dc775dd1-fa52-430f-9c3c-d998d1735fca>).

MICROSOFT. Atalhos de teclado no Excel – versão 2021 em diante (https://support.office.com/pt-br/article/atalhos-de-teclado-no-excel-para-windows-1798d9d5-842a-42b8-9c99-9b7213f0040f#PickTab=Newer_versions).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 34 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

MICROSOFT. Atalhos de teclado no PowerPoint versão 2021 em diante (<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-criar-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-ebb3d20e-dcd4-444f-a38e-bb5c5ed180f4>)
MICROSOFT. Windows 11 – Ferramentas e Aplicativos (<https://support.microsoft.com/pt-br/windows/conhe%C3%A7a-o-windows-11-aplicativos-e-ferramentas-9467a3ae-4c32-4557-87b1-96d479c01bf7>)

→ DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- BIBLIOTECÁRIO

Fundamentos da Biblioteconomia e Ciência da Informação. Organização e funcionamento de bibliotecas. Serviços técnicos bibliotecnômicos: seleção, aquisição, tombamento, classificação, catalogação e indexação de materiais bibliográficos e multimeios. Normas internacionais de catalogação (AACR2, RDA) e classificação (CDD, CDU). Sistema de gerenciamento de acervo: registro, controle, atualização e inventário de coleções. Atendimento ao usuário: orientação na busca e recuperação da informação, empréstimo e devolução de materiais, elaboração de fichas, auxílio em pesquisas. Referência e disseminação seletiva da informação (DSI). Fontes de informação: tipos e características. Formação e desenvolvimento de coleções. Acessibilidade e inclusão em bibliotecas. Ética profissional e Código de Ética do Bibliotecário. Bibliotecas públicas, escolares, universitárias e especializadas: funções e objetivos. Serviços de extensão e incentivo à leitura. Preservação, conservação e higienização do acervo. Tecnologias aplicadas à Biblioteconomia: bases de dados, repositórios digitais, sistemas integrados de gestão de bibliotecas (como Pergamum, Sophia, Biblivre, entre outros). Atendimento ao público: comunicação, acolhimento e postura profissional. Noções de legislação aplicada às bibliotecas e ao exercício profissional. Atribuições funcionais do emprego.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

Leis e normas:

ANEXO I deste Edital – Atribuições funcionais do emprego.

BRASIL. Lei nº 4.084/1962 e suas alterações – Dispõe sobre a profissão de Bibliotecário e regula seu exercício

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4084.htm)

BRASIL. Decreto nº 56.725/1965 – Regulamenta a Lei nº 4.084/1962 (<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-56725-16-agosto-1965-397075-publicacaooriginal-1-pe.html>)

BRASIL. Lei Federal nº 9.610/1998 – Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 10.753/2003 – Institui a Política Nacional do Livro (<https://repositorio.cfb.org.br/bitstream/123456789/111/1/Lei10753-30outubro2003.pdf>)

BRASIL. Lei nº 12.244/2010 – Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12244.htm)

CFB. Conselho Federal de Biblioteconomia. Resolução CFB nº 207/2018 – Código de Ética Profissional do Bibliotecário.

(<https://crb6.org.br/2020/wp-content/uploads/2019/12/Resolu%C3%A7%C3%A3o-207-C%C3%B3digo-de-%C3%89tica-e-Deontologia-do-CFB-1.pdf>)

(https://servicos.educacao.rs.gov.br/dados/sebe_manual_biblioteca.pdf)

Livros, compêndios e publicações institucionais:

ARAÚJO, Ana Cláudia Gouveia. Catalogação Descritiva: Curso Técnico em Biblioteconomia: Educação a distância, 2017.

([https://sisacad.educacao.pe.gov.br/bibliotecavirtual/bibliotecavirtual/texto/Caderno_BIB\(Catalogacao_Descritiva_2017.1\)RDDI_\(1\).pdf](https://sisacad.educacao.pe.gov.br/bibliotecavirtual/bibliotecavirtual/texto/Caderno_BIB(Catalogacao_Descritiva_2017.1)RDDI_(1).pdf))

ASSUMPÇÃO, Fabrício Silva. AACR2, MARC 21 e controle de autoridade: um guia de estudo. Florianópolis, 2020.

(<https://fabricaoassumpcao.com/guia-de-estudo>)

CUNHA, M. B.; CAVALCANTI, C. R. O. Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia, 2008. (<https://escritoriopt.bn.gov.ar/pdfs/Cunha-Cavalcanti-2008-DicionarioBiblioteconomiaArquivologia.pdf>)

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. A Conservação de Acervos Bibliográficos e Documentais, 1997 (<http://planorweb.bn.br/documentos/ConservacaoAcervosBibliograficosDocumentais.pdf>).

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Biblioteca Pública: Princípios e Diretrizes, 2010 (<https://www.bn.gov.br/producao/publicacoes/biblioteca-publica-principios-diretrizes>).

GOVERNO DO ESTADO – RS. Dinamizando a Biblioteca Escolar, 2014. LIMA, Juliana S. Classificação Decimal de Dewey (CDD) Explicada. Fortaleza, 2019. (<https://biblioteca.ufc.br/wp-content/uploads/2022/03/cdd-explicada.pdf>)

MESSINA-RAMOS, M. A. F. Manual para Entrada de Dados Bibliográficos em Formato MARC. Editora UFMG, 2011 (https://www.bu.ufmg.br/boletim/Manual_Obras%20Raras_Completo_Versao%20Publicada.pdf).

SANTOS, Dra. Plácida L. V. A. da Costa. RDA: Meios para acesso e descrição. (<https://bibliotextos.wordpress.com/wp-content/uploads/2012/03/rda.pdf>)

METZGER. O que é CDU: simplificando a organização e acesso à informação (<https://blog.metzger.com/cdu/>)

- TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Noções de Conceitos Básicos de Informática: hardware, software, periféricos, sistema operacional, navegadores, aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, links, sites, busca e impressão de páginas, etc. Segurança na Internet. Microsoft Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos, etc. Microsoft Office. Microsoft Word: estrutura básica dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 35 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, etc. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados, etc. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail, etc. Microsoft Power Point: criação e formatação de apresentações, recursos, ferramentas, comandos, etc. Conceitos básicos: hardware, software, sistemas operacionais, aplicativos. Manutenção preventiva e corretiva. Ferramentas administrativas do sistema Windows 10 e Windows 11: agendador de tarefas, configuração do sistema, desfragmentação e otimização de unidades, diagnóstico de memórias, gerenciamento do computador, informações do sistema, limpeza de disco, monitor de desempenho, monitor de recursos, serviços de componentes, unidade de recuperação. Dispositivos de segurança: vulnerabilidades, ferramentas antimalware, firewall, atualizações, disco de recuperação de sistema, formatação, reinstalação. Mecanismos de segurança: requisitos básicos, política de segurança, contas e senhas, criptografia, backups, logs, firewall, filtro AntiSpam, etc. Cuidados com a rede elétrica. Aterramento. Estabilizador de Voltagem. No break. Filtro de Linha. Cuidados com o computador: calor e ar-condicionado, umidade do ar, choque térmico, drives e disquetes, limpeza nas cabeças de leitura dos drives, drives desalinhados, mau contato, teste por substituição, mau contato em chips e placas, mau contato nos conectores, eliminando mau contato com auxílio de borracha, eliminando mau contato através de spray, a ação da fumaça do cigarro, a ação da gordura, transportando o micro, desmontagem e inspeção do sistema, ferramentas de mão, fonte de alimentação, conectores de drives, conectores da placa de sistema, instalação de novas memórias, instalação de disco rígido, instalação de monitor, instalação de impressora. Redes de computadores: conceitos básicos, componentes de rede local (placa de rede, cabeamento, switch e roteador), endereçamento IPv4 (endereço IP, máscara de sub-rede, gateway padrão e servidores DNS), configuração de rede no Windows, comandos de diagnóstico (ipconfig, ping e nslookup) e solução de problemas de conectividade. Atendimento e suporte ao usuário: coleta de informações, registro de ocorrências e orientação ao usuário. Atribuições do Técnico em Informática, conforme Anexo I deste Edital.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Leis e Normas:

ANEXO I deste Edital – Atribuições funcionais do cargo de Técnico em Informática.

Livros, compêndios e publicações institucionais:

ALENCAR, Márcio Aurélio dos Santos. Fundamentos de Redes de Computadores. Manaus: CETAM, 2010

(<https://proedu.rnp.br/bitstream/handle/123456789/667/FundamentosRedesComputadores.pdf>).

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. Cartilha de segurança na Internet - (<http://cartilha.cert.br>).

MOLEIRO, Marcos A. Noções Básicas de Informática. Universidade do Paraná, 2011

(http://www.drh.uem.br/tde/Nocoes_Basicas_de_Informatica-TDE-Ver04.2011.pdf)

SOUZA, Janáina Silva de. Montagem e manutenção e computadores. MEC – CETAM, 2011

(http://redeetec.mec.gov.br/images/stories/pdf/eixo_infor_comun/tec_man_sup/081112_manut_mont.pdf).

UFPA. Glossário de Informática ([Internet - Glossário - Computador - Internet \(ufpa.br\)](http://www.drh.uem.br/tde/Nocoes_Basicas_de_Informatica-TDE-Ver04.2011.pdf)).

VELLOSO, Fernando de Castro. Informática – Conceitos básicos. Campus, 2014.

MICROSOFT. Tarefas básicas no Outlook - versão 2021 em diante (<https://support.microsoft.com/pt-br/office/tarefas-b%C3%A1sicas-no-outlook-192eb102-2ee2-4049-b7f5-aa0eb4231fbb?ui=pt-br&rs=pt-br&ad=br>).

MICROSOFT. Atalhos de teclados no Outlook – versão 2021 em diante (https://support.office.com/pt-br/article/atalhos-do-teclado-para-o-outlook-3cdeb221-7ae5-4c1d-8c1d-9e63216c1efd#bkmk_search).

MICROSOFT. Tarefas básicas no Word – versão 2021 em diante (<https://support.office.com/pt-br/article/tarefas-b%C3%A1sicas-no-word-87b3243c-b0bf-4a29-82aa-09a681999fdc>).

MICROSOFT. Atalhos de teclados no Word – versão 2021 em diante (<https://support.office.com/pt-pt/article/atalhos-de-teclado-do-microsoft-word-no-windows-95ef89dd-7142-4b50-afb2-f762f663ceb2>).

MICROSOFT. Tarefas básicas no Excel – versão 2021 em diante (<https://support.office.com/pt-br/article/tarefas-b%C3%A1sicas-no-excel-dc775dd1-fa52-430f-9c3c-d998d1735fca>).

MICROSOFT. Atalhos de teclado no Excel – versão 2021 em diante (https://support.office.com/pt-br/article/atalhos-de-teclado-no-excel-para-windows-1798d9d5-842a-42b8-9c99-9b7213f0040f#PickTab=Newer_versions).

MICROSOFT. Atalhos de teclado no PowerPoint versão 2021 em diante (<https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-criar-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-ebb3d20e-dcd4-444f-a38e-bb5c5ed180f4>).

MICROSOFT. Ferramentas do Windows – Windows 10 e Windows 11 (<https://learn.microsoft.com/pt-br/windows/client-management/client-tools/administrative-tools-in-windows>).

MICROSOFT. Comando ipconfig (<https://learn.microsoft.com/pt-br/windows-server/administration/windows-commands/ipconfig>).

MICROSOFT. Comando nslookup (<https://learn.microsoft.com/pt-br/windows-server/administration/windows-commands/nslookup>).

MICROSOFT. Comando ping (<https://learn.microsoft.com/pt-br/windows-server/administration/windows-commands/ping>).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 36 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO			
À Publicconsult ACP Ltda – CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026 da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA			
Nome:			
RG:		CPF:	
Emprego pretendido:		Nº de Inscrição no Concurso Público:	
Endereço Completo:			
Telefone com DDD:		E-mail:	
Venho pelo presente requerer a isenção do pagamento da inscrição no referido Concurso Público, pois encontro-me enquadrado na situação de integrante de família de baixa renda, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, com renda mensal <i>per capita</i> de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos: a) cópia do RG e CPF; b) Comprovante do Número de Identificação Social (NIS) c) Declaração de que pertence a uma família de baixa renda (renda mensal <i>per capita</i> de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos) expedida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme as disposições da legislação vigente. DECLARO que tenho conhecimento do Edital de Abertura das Inscrições do CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026, e em especial que deverei, além de apresentar este requerimento, efetuar a minha inscrição para o referido concurso público no site www.publicconsult.com.br. DECLARO ter ciência de que a isenção do pagamento do valor de inscrição pleiteada dependerá da análise dos documentos que ora apresento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais. DECLARO que as informações por mim prestadas para a obtenção do benefício da isenção do pagamento do valor de inscrição no referido concurso público são verdadeiras. DECLARO estar ciente de que as informações prestadas e a documentação juntada serão objeto de análise e diligência por parte da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, e da empresa Publicconsult ACP Ltda. DECLARO estar ciente dos termos da Lei Municipal nº 4.946/2015, em especial de que serei eliminado do concurso público caso, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude, documentação falsa ou inidônea ou qualquer meio que evidencie má fé, a isenção de pagamento do valor de inscrição. DECLARO, por fim, estar ciente de que a eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções civis e criminais.			
MOGI GUAÇU, __de _____de 2026.			
Assinatura do candidato:			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 37 de 40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2026
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ANEXO IV – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
À Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 2/2026 da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA	
Nome:	
Nº de Inscrição:	
Documento de identidade:	
Emprego:	
Endereço completo com CEP, telefone e e-mail:	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Marcar com um X o quadro que especifica a situação étnico-racial do Candidato)	
☐ PRETO	
☐ PARDO	
DECLARO, para o fim específico de atender ao item 3.2 do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 2/2026 da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA que estou enquadrado na situação étnico-racial supra assinalada. DECLARO ter ciência do inteiro teor do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público nº 2/2026 da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, e em especial que além de encaminhar este termo dentro do prazo nele especificado, deverei efetuar a minha inscrição para o referido do concurso público no site www.publiconsult.com.br, na forma do item 2.2 do Edital. DECLARO ter ciência de que se for constatado que declarei falsamente a minha situação étnico-racial, serei excluído do concurso público, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase do concurso público; e se houver sido nomeado, ficarei sujeito à anulação da nomeação, com a instauração do devido processo administrativo e legal, nas esferas Administrativa, Civil e Criminal.	
Local e Data:	
Assinatura:	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 38 de 40

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Carapicuíba - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu
Mogi Mirim - Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br -Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

ARARAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICIPAL: Rua Pedro Álvares Cabral, 83, Centro - Araras.** Nos dias **29 de outubro, 03 ou 04 de dezembro de 2026 no horário das 09h00 às 11h00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE : **1º-Carteira de Trabalho Digital (impressa, COM REGISTROS) 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), 4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: cópia do contrato ou carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, 11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; 15º- Certificados NR10 e NR35 para Eletricistas.** Na forma que prevê o Edital nº. 008/2026, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: OPERADOR DE MAQUINAS– ARARAS

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
2º	29500051	Murilo Ap. Siqueira Rodrigues

Mogi Guaçu, 28 de outubro de 2026

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 39 de 40



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Carapicuíba - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu
Mogi Mirim - Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

MOGI MIRIM

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **NA SEDE DO CONSÓRCIO CEMMIL – Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP – CEP: 13845-437.** Nos dias **29, 30 de outubro ou 03 de novembro de 2026**, no horário das **09:00 as 11:00 e/ou das 13:30 as 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º-Carteira de Trabalho Digital (impressa COM REGISTROS)** **2º-CPF** (do convocado, cônjuge e dos filhos dependentes), **3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH)**, **4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;** **5º- Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos,** **6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas),** **7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses);** em caso de aluguel cópia do contrato ou carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados,** **9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos,** **10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE,** **11º - 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida,** **12º- Histórico escolar;** **13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade);** **14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;** Na forma do que prevê o Edital nº. 06/2026, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: SERVIÇOS GERAIS – MOGI MIRIM

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
42º	29200115	Thais Patrício

Mogi Guaçu, 28 de outubro de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1198

Página 40 de 40

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 18/2026

Processo: Processo Administrativo nº 16/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026.

Contratante: Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável - CNPJ: 05.012.725/0001-13).

Contratada: Trade Providers Consultoria e Importação Ltda. (CNPJ: 05.690.702/0001-68).

Objeto: Prorrogação do prazo de entrega por 45 dias corridos (termo final em 10/12/2026) e alteração do local de entrega para o Pátio da Prefeitura Municipal de Aguaí/SP.

Fundamento Legal: Art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026. Mogi Guaçu 27 de outubro de 2026 – Ivair Luiz Biazotto – Superintendente.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

Objeto: Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de Estudo Técnico de Viabilidade, Vantajosidade Econômica e Segurança Jurídico-Institucional dos Serviços Prestados pelo CEMMIL.

Contratada: R. DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

CNPJ: 28.166.722/0001-30.

Responsável Técnico: Prof. Me. Roberto de Oliveira Junior.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 19.800,00 (dezanove mil e oitocentos reais).

Prazo de Execução: Até 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária:

01.01.01.15.452.0001.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação e Autorização: Ivair Luiz Biazotto – Superintendente do CEMMIL. Mogi Guaçu/SP, 27 de outubro de 2026.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 43, DE 23 DE OUTUBRO DE

2026.

Dispõe, em caráter excepcional, sobre a prorrogação do prazo para a apresentação de emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei nº 264, de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

Licitações e Contratos

Credenciamento

ATA PROVISÓRIA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026, às 15 (quinze) horas, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 158, de 2025, a fim de procederem à análise da documentação da empresa interessadas em participar do Credenciamento nº 01/2026, que tem por objeto a "Contratação de pessoas jurídicas, agências de viagens e companhias aéreas, para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, em linhas regulares, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso, sob demanda, para atendimento às atividades institucionais do Poder Legislativo Guaçuano."

Ao iniciar a reunião, foi registrado o recebimento, via e-mail, da documentação relativa a 01 (uma) empresas interessadas, sendo ela: **OCA TECNOLOGIA LTDA - ME** – CNPJ **61.166.640/0001-81**.

Analisando as exigências editalícias e a documentação apresentada pelas interessadas, a Comissão de Contratação constatou que a empresa **OCA TECNOLOGIA LTDA - ME** – CNPJ **61.166.640/0001-81**, cumpriu todos os requisitos do instrumento convocatório, Edital de Credenciamento nº 01/2025, estando, portanto, **HABILITADA** no presente certame.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da presente Ata, para que os interessados interponham recurso, nos termos do item 6.8 do Edital de Credenciamento, sob pena de preclusão.

Fica esclarecido que decorrido o prazo recursal, os autos serão encaminhados para a Presidência homologar, em seguida para publicação no PNCP, e apenas após esta sequência de atos as empresas serão notificadas por e-mail para assinatura do contrato.

A presente ata estará disponível para consulta pública no sítio eletrônico desta Câmara Municipal e os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Juliana Feltrim Pivatto Latarini. Alfredo Celso Barzon. Vanessa Ferian.

Comissão de Contratação.

Mogi Guaçu/SP, 27 de outubro de 2026.